



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-8 - EM - DIV FIN LOG

MEMORANDO

Nº do Processo: 057.00316800/2026-13

Interessado: Seção de Logística.

Assunto: Contratação de serviços de reforma geral em caixa d'água.



www.policiamilitar.sp.gov.br

cpi8@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente Prudente, 262 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº CPI8-120/41/26

Do Ch Seç Log

Ao Sr. Dirigente - via Seç Desp Orç e Custos.

Assunto: Solicitação de contratação de serviços de reforma em caixa d'água.

Anexo: 1) DFD/PCA;

2) DFD;

3) ETP;

4) MR;

5) TR;

6) Composição de Custos e cronograma físico-financeiro.

1. Encaminho a V. S^a o presente expediente que trata da necessidade de contratação de serviço de manutenção de caixa d'água, visando garantir condições favoráveis para a potabilidade da água para o consumo humano e efetivação de outorga de utilização de águas de poço profundo (artesianos).

2. Solicito que seja apreciada a contratação através de processo

licitatório nos termos da Lei federal no 14.133/2021.

3. Gestores do Contrato:

3.1. Cap PM Rodrigo Sanches Claro, CPF: 271.489.848-31;

3.2. Gestor Eventual:

3.2.1. 1º Ten PM 107756-2 Marcos Paulo Barbosa, CPF: 277.938.828-

57.

RODRIGO SANCHES CLARO
Cap PM Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sanches Claro, CAPITAO PM**, em 26/06/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112435199** e o código CRC **000DC50F**.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)

Documento de Formalização da Demanda 279/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 279/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CPI-8 ALMOX	30/03/2026 00:00	180352	SILMARA ELEN FRANCA
Descrição sucinta do objeto			
Reestruturação Hidraulica CPI-8			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A reestruturação hidráulica do sistema de abastecimento de água do CPI-8 é necessária em razão do desgaste das estruturas de armazenamento, com infiltrações e fissuras na caixa d'água e na cisterna, comprometendo a qualidade e segurança da água. A impermeabilização visa garantir a estanqueidade e a potabilidade, enquanto a instalação de grade de proteção na caixa d'água busca assegurar a segurança dos servidores durante manutenções. As intervenções são essenciais para o adequado funcionamento e conservação das instalações.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tipos especiais de serviços de construção		1,00	100.000,00	100.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe da Seção de Logística

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Documento de Formalização de Demanda 136/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

136/2026 180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Editado por

Atualizado em

RODRIGO SANCHES CLARO 26/06/2026 11:08 (v 0.26)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação

113/2026

Processo Administrativo

057.00316800/2026-13

Informações preliminares

REQUISITANTE:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180352 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

Comando de Policiamento do Interior-8 (CPI-8) - Seção Logística

Responsável pela demanda: Rodrigo Sanches Claro

Matrícula: 975839-9 CPF: 271.489.848-31

E-mail: cpi8almox@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone: (18) 3226 - 1700 Ramal: 2108

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

30/09/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

60 dias

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Média

1. Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de contratação de serviço de empresa especializada para limpeza, manutenção, reforma, pintura de estrutura e do solo, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento de poço existente no CPI-8, visando garantir sua adequada conservação, segurança estrutural e condições sanitárias de uso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS. SP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento da caixa d' água. Cercamento de Poço Artesiano.	243639	13595	unidade	1	101.502,96	101.502,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA								
IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA								
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP					Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV/26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	55.01.140	1.1	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	M²	150	0,70	11,94	1.896,00
CDHU	33.01.050	1.2	Estucamento e lixamento de concreto	M²	150	5,00	39,00	6.600,00
CDHU	48.20.060	1.3	Limpeza caixa d' água acima de 10.000 litros	UN	1	-	408,78	408,78
CDHU	32.16.070	1.4	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M²	150	47,53	29,72	11.587,50
CDHU	33.10.050	1.5	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (nas cores padrão)	M²	150	12,77	23,98	5.512,50
CDHU	33.11.050		Esmalte à base de água em metal, inclusive preparo (gradil e portão)	M²	48,60	19,34	33,50	2.568,02
SUBTOTAL ITEM 1: R\$ 28.572,80								
INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA E CERCAMENTO								
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP					Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV/26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	04.22.020	2.1	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	10	-	5,68	56,80
CDHU	37.03.200	2.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	405,55	166,94	572,49
CDHU	40.11.010	2.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1	85,78	25,12	110,90
CDHU	40.10.016	2.4	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1	289,06	27,92	316,98
CDHU	37.13.880	2.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6	58,45	11,16	417,66
CDHU	40.20.060	2.6	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	1	51,78	44,67	96,45
CDHU	42.05.250	2.7	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4, inclusive acessórios de fixação	M	2	19,88	27,92	95,60
CDHU	40.14.010	2.8	Chave comutadora para voltímetro	UN	1	142,22	22,33	164,55
CDHU	04.30.060	2.9	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões	M	30	-	9,08	272,40
CDHU	46.04.030	2.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	30	101,31	19,64	3.628,50

CDHU	40.20.300	2.11	Chave de nível tipo boia pendular , com contato micro switch	UN	1	458,24	55,83	514,07
CDHU	04.12.020	2.12	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2	-	105,51	211,02
CDHU	43.10.750	2.13	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h, com relé térmico, disjuntor do motor e proteção contra falta de fase	UN	2	2.743,11	314,16	6.114,54
CDHU	34.05.310	2.14	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (2 lados de 4,65 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	18,60	550,04	44,08	11.050,63
CDHU	34.05.320	2.15	Portão de ferro perfilado, tipo parque (1,00 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	2	778,10	38,34	1.632,88
CDHU	34.05.310	2.16	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (3 lados de 4,00 m comprimento com 2,00 m altura) poço	M²	24	550,04	44,08	14.258,88
CDHU	02.03.290	2.17	Portão Metalico com 2 folhas, pivotante (2,00 m de comprimento, 1,00 m por folha e 2,00m altura)	M²	4	182,87	91,55	1.097,68
SUBTOTAL ITEM 2: R\$ 40.612,03								
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIMES / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL								
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP						Boletim CDHU nº 201	Vigência a partir de FEV /26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	02.02.150	3.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (2 unidades Locadas por 02 meses)	UNMES	2	906,77	92,75	1.999,04
CDHU	02.05.195	3.2	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	1	2.134,14		2.134,14
CDHU	55.01.020	3.3	Limpeza final da obra	M²	150	-	15,90	2.385,00
CDHU	55.07.040	3.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	12	99,03	13,63	1.351,92
CDHU	01.28.490	3.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	1	4.147,43	-	4.147,43
SUBTOTAL ITEM 3: R\$ 12.017,53								
SUBTOTAL 1,2,3				R\$ 81.202,37				
BDI 25 %				R\$ 20.300,59				
TOTAL GERAL				R\$ 101.502,96				

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura da estrutura e do solo, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento de poço artesiano do CPI-8, faz-se necessária para assegurar a adequada conservação da estrutura, bem como garantir a qualidade da água utilizada nas dependências da unidade.

2.2. A caixa d'água apresenta desgaste decorrente da ação do tempo e do uso contínuo, com indícios de deterioração em sua estrutura, comprometimento da pintura e possível perda da eficiência da impermeabilização, fatores que podem ocasionar infiltrações, contaminação da água e riscos à saúde dos usuários.

2.3. Adicionalmente, a ausência ou inadequação de cercamento da caixa d'água e do poço artesiano representa vulnerabilidade quanto à segurança patrimonial e sanitária, permitindo acesso indevido de pessoas e animais, o que pode agravar os riscos de contaminação e danos ao patrimônio público.

2.4. A realização dos serviços propostos visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento da caixa d'água, prolongar sua vida útil, garantir a potabilidade da água e assegurar um ambiente seguro, atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade, preservação do patrimônio público e mitigação de riscos à saúde e à integridade dos usuários.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 101,502,96 (cento e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:08:00.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Estudo Técnico Preliminar 69/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00316800/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionamento, segurança da caixa d'água, e do poço artesiano existente no âmbito do CPI-8, estrutura essencial para o armazenamento e distribuição de água utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Unidade.

2.2. Atualmente, a estrutura da caixa d'água apresenta sinais de desgaste decorrentes da ação do tempo e do uso contínuo, tais como deterioração de superfícies, comprometimento da pintura, possível perda da eficiência do sistema de impermeabilização e necessidade de limpeza técnica periódica. Tais condições podem ocasionar infiltrações, contaminação da água, redução da vida útil da estrutura e riscos à saúde dos usuários.

2.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de adequação do entorno da caixa d'água e do poço artesiano por meio de cercamento, a fim de garantir maior controle de acesso, segurança patrimonial e proteção sanitária, evitando a entrada indevida de pessoas e animais na área.

2.4. A ausência de intervenção poderá resultar na degradação progressiva da estrutura, interrupções no abastecimento de água, aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais e potenciais prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

2.5. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento do poço e caixa d'água, visando restabelecer as condições adequadas de uso, prolongar a vida útil da estrutura, garantir a qualidade da água e assegurar um ambiente seguro e conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	Capitão PM Rodrigo Sanches Claro, Chefe

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviço empresa especializada para limpeza, manutenção, reforma, pintura de estrutura e do solo, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento de poço existente no CPI-8, situado na Av. Joaquim Constantino, 351, V. Formosa, Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300, visando garantir sua adequada conservação, segurança estrutural e condições sanitárias de uso, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, conforme escopo predefinido no Termo de Referência, permitindo assim a continuidade regular dos serviços prestados;

4.2. O objeto pretendido classifica-se como serviço de manutenção predial e/ou serviços de engenharia, de natureza não continuada, que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico (escopo) em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto;

4.3. Os serviços descritos neste documento são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a serem contratados mediante pregão eletrônico;

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.5. O contrato a ser firmado com a empresa terá duração de 80 (oitenta) dias, com 05 (cinco) dias para início de execução, 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para recebimento definitivo, a contar de sua assinatura, para a conclusão do escopo predefinido no Termo de Referência;

- 4.6. A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/SP e normativas trabalhistas vigentes, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitas, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, bombeiros hidráulicos, gesseiros, serralheiros, chaveiros, técnicos em eletrotécnica, em telecomunicação, em mecânica, arquitetos, engenheiros e etc;
- 4.7. Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.
- 4.8. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudos Preliminares e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.
- 4.9. A empresa a ser contratada ficará submetida a prestar os serviços, além de fornecer os materiais e ferramentas para manutenção predial conforme detalhamento contido no Termo de Referência.
- 4.10. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.11. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante, bem como poderá vistoriar previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública para análise e saneamento;
- 4.12. Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e /ou de execução disciplinado no termo de referência;
- 4.13. A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora licitado;
- 4.14. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.15. A execução deverá estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital de Licitação, Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;
- 4.16. Ficarà a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com Termo de Referência, os quais serão refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 4.17. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos no Termo de Referência, a Contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da respectiva instalação e execução do serviço;
- 4.18. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de construção civil, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;
- 4.19. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto em casos de situações excepcionais que impliquem a necessidade de serviços fora do expediente administrativo, desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato;
- 4.20. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- 4.21. Visando atender a NR-6 e NR-8, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.
- 4.22. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.
- 4.23. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 4.24. caso seja necessário, o contratado deverá fornecer caçamba metálica de qualquer tamanho, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, ou qualquer outra forma legal para armazenamento e descarte de materiais considerados inservíveis pelo Contratante, para o transporte e o despejo ambientalmente correto, independente da distância do local de despejo;

- 4.25. A Contratada deverá obedecer as exigências das NR 18 e NR 35 - Trabalho em Altura), NR 33 - Segurança e Saúde em Trabalho em Espaços Confinados, NBR 5626 - Manutenção com Garantia de Potabilidade e Estanqueidade, NBR 12170, NBR 9575 e NBR 11905;
- 4.26. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- 4.27. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A Contratada deverá manter o canteiro de serviços sempre limpo.
- 4.28. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;
- 4.29. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do Gestor ou fiscal designado.
- 4.30. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;
- 4.31. O início dos serviços está condicionado conforme pactuado em Termo de Contrato;
- 4.32. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada;
- 4.33. Todo entorno afetado pelo serviço deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc;
- 4.34. Todas as normas e legislação pertinentes à execução dos serviços deverão ser consultadas pela Contratada e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando os períodos de vacância (se aplicado);
- 4.35. Havendo conflito de aplicabilidade entre a norma ou legislação em vigor e o texto do Termo de Referência, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;
- 4.36. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução do serviço, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local do serviço;
- 4.37. A relação de funcionários que trabalharão no serviço, constando nome completo, data de nascimento e número do Registro Geral (RG), deverá ser entregue ao Fiscal do serviço à segurança da Unidade, antes do início dos trabalhos, para controle; em casos de alterações, as mesmas deverão ser informadas de imediato;
- 4.38. Para execução do serviço, o Termo de Referência não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;
- 4.39. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
- 4.40. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas.

Garantia da contratação

- 4.41. O objeto apresenta baixo grau de complexidade e risco reduzido de inadimplemento, o que torna a imposição de garantia medida desproporcional em relação aos riscos operacionais e financeiro que recairia sobre o contratado, sem acréscimo relevante de segurança para a Administração.
- 4.42. O objeto contratado não se trata de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto, tampouco envolvendo tecnologia crítica, grande mobilização de recursos ou riscos relevantes à continuidade da prestação dos serviços públicos.
- 4.43. A Administração já dispõe de outros instrumentos de mitigação de riscos, tais como: adequada definição de requisitos no Termo de Referência/Projeto Básico, previsão de sanções contratuais, fiscalização da execução e possibilidade de rescisão nos casos previstos em lei, o que reduz a necessidade de onerar o particular com garantia adicional.
- 4.44. A exigência de garantia implicaria encarecimento indireto das propostas, visto que os custos com seguro-garantia, fiança bancária, caução ou título de capitalização tendem a ser repassados aos preços ofertados, podendo reduzir a competitividade do certame e afastar potenciais licitantes, em afronta aos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.
- 4.45. Diante desse conjunto de fatores, nos termos do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, conclui-se que, no caso concreto, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida razoável, proporcional e alinhada à gestão de riscos da contratação, permanecendo a Administração amparada pelos demais mecanismos legais de responsabilização do contratado.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. No mercado há um grande número de empresas que atuam no ramo de atividade para o serviço ora pleiteado o que garante a participação de várias empresas no processo licitatório e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública, como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.
- 5.2. O modelo mais adequado seria a contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e material. Esse modelo permite maior flexibilidade e menor complexidade no processo de contratação, já que a descrição completa de todos os serviços a serem executados estão definidos em Termo de Referência, além disso, esse modelo traz maior padronização e garante que a contratada esteja praticando valores competitivos de mercado. Para a escolha da empresa vencedora, será escolhida a empresa que realizar o menor preço sobre o valor referencial.
- 5.3. Para estimar o valor referencial neste caso é possível a utilização do Boletim disponibilizado pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para a composição dos custos a fim de obter o valor referencial. A título de informação, o Boletim CDHU tem seus valores atualizados a cada data-base e seguindo a variação de mercado; Para a composição será utilizada a tabela vigente sem desoneração, também adotando o BDI de 25% nos valores do referido boletim, em consonância com o publicado no Manual de Orientação do PEM - Programa Especial de Melhorias da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de São Paulo. Tal forma de composição tem amparo legal no Artigo 23, § 2º, inciso II da Lei federal no 14.133 /21, e dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento do poço artesiano existente no CPI-8, contemplando todas as etapas necessárias à recuperação, proteção e adequação da estrutura.
- 6.2. A execução deverá abranger, de forma coordenada e contínua, a limpeza técnica do reservatório, com remoção de resíduos e desinfecção; a inspeção e manutenção da estrutura, com identificação e correção de falhas; a realização de reparos civis necessários; a aplicação de sistema de impermeabilização adequado, garantindo a estanqueidade da estrutura; a execução de pintura com materiais apropriados; e a implantação de cercamento da área da caixa d'água e do poço artesiano, com vistas à segurança patrimonial e sanitária.
- 6.3. A solução será executada por empresa que disponha de qualificação técnica, equipe especializada e responsável técnico habilitado, garantindo a observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 6.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o planejamento, a organização e a execução das atividades, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.
- 6.5. A execução integrada dos serviços visa assegurar maior eficiência operacional, padronização das intervenções, melhor controle dos resultados e redução de riscos de incompatibilidades entre etapas, além de proporcionar maior durabilidade à estrutura e otimização dos recursos públicos.
- 6.6. Ao final, a caixa d'água deverá apresentar plenas condições de uso, com estrutura íntegra, devidamente impermeabilizada, higienizada, pintada e protegida por cercamento adequado, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.
- 6.6.1. Ao final, o poço artesiano deverá apresentar plenas condições de uso, com estrutura íntegra, protegido por cercamento adequado, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para este tipo de contratação foi realizado o levantamento das necessidades e elaborada a planilha de composição de custos, contemplando o valor do serviço, incluindo mão de obra e o fornecimento de materiais, o qual segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS. SP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento da caixa d' água. Cercamento de Poço Artesiano.	243639	13595	unidade	1	101.502,96	101.502,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA									
IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA									
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP					Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV/26		
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total	
CDHU	55.01.140	1.1	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	M²	150	0,70	11,94	1.896,00	
CDHU	33.01.050	1.2	Estucamento e lixamento de concreto	M²	150	5,00	39,00	6.600,00	
CDHU	48.20.060	1.3	Limpeza caixa d' água acima de 10.000 litros	UN	1	-	408,78	408,78	
CDHU	32.16.070	1.4	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M²	150	47,53	29,72	11.587,50	
CDHU	33.10.050	1.5	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (nas cores padrão)	M²	150	12,77	23,98	5.512,50	
CDHU	33.11.050	1.6.	Esmalte à base de água em metal, inclusive preparo (gradil e portão)	M²	48,60	19,34	33,50	2.568,02	
SUBTOTAL ITEM 1: R\$ 28.572,80									
INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA E CERCAMENTO									
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP						Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV/26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total	
CDHU	04.22.020	2.1	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	10	-	5,68	56,80	
CDHU	37.03.200	2.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	405,55	166,94	572,49	
CDHU	40.11.010	2.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1	85,78	25,12	110,90	
CDHU	40.10.016	2.4	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1	289,06	27,92	316,98	
CDHU	37.13.880	2.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6	58,45	11,16	417,66	
CDHU	40.20.060	2.6	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	1	51,78	44,67	96,45	
CDHU	42.05.250	2.7	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4, inclusive acessórios de fixação	M	2	19,88	27,92	95,60	
CDHU	40.14.010	2.8	Chave comutadora para voltímetro	UN	1	142,22	22,33	164,55	
CDHU	04.30.060	2.9	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões	M	30	-	9,08	272,40	
CDHU	46.04.030	2.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	30	101,31	19,64	3.628,50	
CDHU	40.20.300	2.11	Chave de nível tipo boia pendular , com contato micro switch	UN	1	458,24	55,83	514,07	
CDHU	04.12.020	2.12	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2	-	105,51	211,02	
CDHU	43.10.750	2.13	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h	UN	2	2.743,11	314,16	6.114,54	
CDHU	34.05.310	2.14	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (2 lados de 4,65 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	18,60	550,04	44,08	11.050,63	
CDHU	34.05.320	2.15	Portão de ferro perfilado, tipo parque (1,00 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	2	778,10	38,34	1.632,88	
CDHU	34.05.310	2.16	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (3 lados de 4,00 m comprimento com 2,00 m altura) poço	M²	24	550,04	44,08	14.258,88	
CDHU	02.03.290	2.17	Portão Metalico com 2 folhas, pivotante (2,00 m de comprimento, 1,00 m por folha e 2,00m altura)	M²	4	182,87	91,55	1.097,68	
SUBTOTAL ITEM 2: R\$ 40.612,03									
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIMES / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL									
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP						Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV /26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de	Custo	

CDHU	02.02.150	3.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (2 unidades Locadas por 02 meses)	UNMES	2	906,77	92,75	1.999,04	
CDHU	02.05.195	3.2	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	1	2.134,14		2.134,14	
CDHU	55.01.020	3.3	Limpeza final da obra	M²	150	-	15,90	2.385,00	
CDHU	55.07.040	3.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	12	99,03	13,63	1.351,92	
CDHU	01.28.490	3.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	1	4.147,43	-	4.147,43	
SUBTOTAL ITEM 3: R\$ 12.017,53									
SUBTOTAL 1,2,3				R\$ 81.202,37					
BDI 25 %				R\$ 20.300,59					
TOTAL GERAL				R\$ 101.502,96					

- 7.2. Dessa forma, a contratação compreenderá:
- 7.2.1. **01 (uma) unidade de serviço** de limpeza técnica completa da caixa d’água, incluindo higienização interna e externa;
- 7.2.2. **01 (uma) unidade de serviço** de manutenção e reforma estrutural, contemplando reparos civis, correção de fissuras e recuperação de superfícies;
- 7.2.3. **01 (uma) unidade de serviço** de impermeabilização integral da estrutura;
- 7.2.4. **01 (uma) unidade de serviço** de pintura completa da caixa d’água, incluindo preparo de superfície e aplicação de revestimentos adequados;
- 7.2.5. **01 (uma) unidade de serviço** de hidráulica e elétrica;
- 7.2.6. **01 (uma) unidade de serviço** de execução de cercamento da área da caixa d’água, incluindo fornecimento e instalação de estrutura, grades e portão de acesso;
- 7.2.7. **01 (uma) unidade de serviço** de execução de cercamento da área do poço, incluindo fornecimento e instalação de estrutura, grades e portão de acesso;
- 7.2.8. **01 (uma) unidade de serviço** de pintura completa de gradil e portão, incluindo preparo de superfície e aplicação de revestimentos adequados.
- 7.3. Ressalta-se que, embora os serviços estejam discriminados por tipo, a solução será contratada de forma integrada, sendo considerada como um único objeto, visando maior eficiência na execução e melhor resultado final.
- 7.4. As quantidades estimadas consideram a execução integral dos serviços em uma única estrutura existente, não havendo, no momento, previsão de ampliação do objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.502,96

8.1. Conforme tabela de composição de custos acima, o valor estimado para a necessidade destas administrações é de R\$ 101.502,96 cento e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento apresentado na Tabela do Item 7. deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de serviço único, por sua natureza, sem possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que esta solução atende uma necessidade específica. Não sendo necessários novos processos a fim de suprir a demanda apresentada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;
- III. Id do item no PCA: 156;
- IV. Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 180352-113/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e do poço artesiano do CPI-8 proporcionará os seguintes benefícios:

- 12.2. **Garantia da qualidade da água** destinada ao consumo e uso nas dependências da Unidade, mediante adequada limpeza e higienização do reservatório;
- 12.3. **Aumento da vida útil da estrutura**, por meio da execução de serviços de manutenção, reforma e impermeabilização, reduzindo a necessidade de intervenções futuras;
- 12.4. **Redução de riscos à saúde dos usuários**, evitando contaminações decorrentes de sujeira, infiltrações ou deterioração da estrutura;
- 12.5. **Melhoria das condições de segurança**, com a implantação de cercamento adequado, restringindo o acesso indevido de pessoas e animais;
- 12.6. **Maior eficiência operacional**, ao garantir o pleno funcionamento do sistema de armazenamento de água, essencial às atividades administrativas e operacionais da Unidade;
- 12.7. **Economicidade para a Administração Pública**, ao prevenir danos maiores e custos mais elevados com manutenções corretivas emergenciais ou substituição da estrutura;
- 12.8. **Padronização e qualidade dos serviços executados**, em razão da contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica definida;
- 12.9. **Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes**, assegurando conformidade legal e mitigação de riscos institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada e os serviços prestados, uma vez que a infraestrutura atual dos locais oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser licitado.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a contratação:

- 13.2.1. definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 13.2.2. capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 13.2.3. definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da Contratada;
- 13.2.4. definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- 13.2.5. acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a contratação pretendida, sendo certo que cuidados com o descarte correto dos resíduos serão observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, sendo a alternativa mais eficiente para garantir a conservação da estrutura, a qualidade da água armazenada, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais da Unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:05:13.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)

Mapa de Gerenciamento de Riscos 61/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

61/2026

Responsável pela Edição

SILMARA ELEN FRANCA

Data de Criação

07/04/2026 16:22

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Serviço de limpeza, pintura, elétrica e hidráulica, impermeabilização e serralheria para cercamento da caixa d'água e poço existente no CPI-8.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demora na execução do serviço e consequente inexecução do contrato	Não cumprimento do prazo para a conclusão do serviço	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Demora para a resolução da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Reunião prévia com a Contratada para definir cronograma de execução. Acompanhamento e fiscalização durante a execução do serviço. Notificação da iminência do não cumprimento de prazos. **Responsável:** SILMARA ELEN FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Propor instauração de processo sancionatório em caso de inexecução total ou parcial do contrato. **Responsável:** MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Execução Insatisfatória	Má qualidade do serviço. Materiais em desacordo com o Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Demora para a resolução da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Reunião prévia com a contratada para acertar detalhes da execução, exigir apresentação de amostras de materiais antes da sua instalação. Acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados. **Responsável:** SILMARA ELEN FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Incentivo a solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência. **Responsável:** MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de pagamentos de tributos e impostos	Não arcar com as contribuições obrigatórias (impostos e taxas)	Planejamento	Contratada	Médio	

Impactos

1 Irregularidades na prestação de contas e problemas para a liquidação da despesa e encerramento do contrato.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar a execução do contrato e cobrar mensalmente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem a qual o pagamento deverá ser retido até a regularização. **Responsável:** SILMARA ELEN FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa, reter envio de nota fiscal para faturamento até a solução do problema constatado. **Responsável:** MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.		Não acompanhamento da execução do serviço e controle de prazos.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos						
1	Problemas com a prestação de contas e com o encerramento do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Recrutar e treinar novos fiscais do contrato. Utilização de sistema de informação para controle a acompanhamento das atividades e níveis de serviço. Responsável: SILMARA ELEN FRANCA					
Ações de Contingência						
C-01	Reforço da fiscalização com apoio técnico ou substituição do fiscal responsável, para a fiel execução das medições. Responsável: MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:09:25.

SILMARA ELEN FRANCA

Auxiliar de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:09:08.

MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Auxiliar de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:09:15.

NOTA TÉCNICA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento da caixa d'água e do poço artesiano existentes no complexo do Comando de Policiamento do Interior-8 (CPI-8), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão orçados com base na Planilha de Custos da CDHU – última atualização FEV/2026, contemplando todos os insumos, mão de obra e encargos necessários à execução do objeto.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do inciso III do art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Como único referencial, foi utilizada a Planilha de Custos da CDHU (FEV/2026), com aplicação dos códigos e composições unitárias pertinentes aos serviços envolvidos.

2.3. Com base nessa referência, definiu-se o preço estimado, garantindo transparência, aderência ao mercado e conformidade com os referenciais oficiais.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se anexa a esta Nota Técnica, acompanhada da planilha orçamentária elaborada com base na CDHU (FEV/2026).

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A formação do preço estimado teve como base principal a planilha orçamentária elaborada a partir da CDHU (FEV/2026), considerando os quantitativos levantados para execução dos serviços.

4.2. A análise dos preços coletados indicou compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

4.3. A utilização de bases oficiais de custos confere maior precisão e confiabilidade à estimativa, especialmente por se tratar de serviços complexos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi obtido a partir da planilha de composição de custos elaborada com base na CDHU (FEV/2026), devidamente ajustada aos quantitativos do projeto.

5.2. A memória de cálculo detalhada encontra-se anexa ao processo administrativo.

5.3. O valor final estimado será aquele consolidado na planilha orçamentária, garantindo aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo Capitão PM Rodrigo Sanches Claro, Chefe da Seção de Logística do Comando de Policiamento do Interior-8 (CPI-8).

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO SANCHES CLARO

Data: 12/06/2026 17:05:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBRA:	Reforma Caixa d' Água CPI-8		
LOCAL:	Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP	Boletim CDH nº 201	Vigência a partir de FEV/26

1 - IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA (Tabela CDHU 201)								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	55.01.140	1.1	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	M²	150,00	R\$ 0,70	R\$ 11,94	R\$ 1.896,00
CDHU	33.01.050	1.2	Estucamento e lixamento de concreto	M²	150,00	R\$ 5,00	R\$ 39,00	R\$ 6.600,00
CDHU	48.20.060	1.3	Limpeza caixa d' água acima de 10.000 litros	UN	1,00	R\$ -	R\$ 408,78	R\$ 408,78
CDHU	32.16.070	1.4	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M²	150,00	R\$ 47,53	R\$ 29,72	R\$ 11.587,50
CDHU	33.10.050	1.5	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (nas cores padrão)	M²	150,00	R\$ 12,77	R\$ 23,98	R\$ 5.512,50
CDHU	33.11.050	1.6	Esmalte à base de água em metal, inclusive preparo (gradil e portão)	M²	48,60	R\$ 19,34	R\$ 33,50	R\$ 2.568,02
SUBTOTAL ITEM 1								R\$ 28.572,80

2 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA E CERCAMENTO (Tabela CDHU 201)								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	04.22.020	2.1	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	10,00	R\$ -	R\$ 5,68	R\$ 56,80
CDHU	37.03.200	2.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 405,55	R\$ 166,94	R\$ 572,49
CDHU	40.11.010	2.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$ 85,78	R\$ 25,12	R\$ 110,90
CDHU	40.10.016	2.4	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1,00	R\$ 289,06	R\$ 27,92	R\$ 316,98
CDHU	37.13.880	2.5	Mini-Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6,00	R\$ 58,45	R\$ 11,16	R\$ 417,66
CDHU	40.20.060	2.6	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	1,00	R\$ 51,78	R\$ 44,67	R\$ 96,45
CDHU	42.05.250	2.7	Barra condutora chata em alumínio de 3/4" x 1/4", inclusive acessórios de fixação	M	2,00	R\$ 19,88	R\$ 27,92	R\$ 95,60
CDHU	40.14.010	2.8	Chave comutadora para voltímetro	UN	1,00	R\$ 142,22	R\$ 22,33	R\$ 164,55
CDHU	04.30.060	2.9	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões	M	30,00	R\$ -	R\$ 9,08	R\$ 272,40
CDHU	46.04.030	2.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 101,31	R\$ 19,64	R\$ 3.628,50
CDHU	40.20.300	2.11	Chave de nível tipo boia pendular , com contato micro switch	UN	1,00	R\$ 458,24	R\$ 55,83	R\$ 514,07
CDHU	04.12.020	2.12	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2,00		R\$ 105,51	R\$ 211,02
CDHU	43.10.750	2.13	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h	UN	2,00	R\$ 2.743,11	R\$ 314,16	R\$ 6.114,54
CDHU	34.05.310	2.14	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (2 lados de 4,65 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	18,60	R\$ 550,04	R\$ 44,08	R\$ 11.050,63
CDHU	34.05.320	2.15	Portão de ferro perfilado, tipo parque (1,00 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'agua	M²	2,00	R\$ 778,10	R\$ 38,34	R\$ 1.632,88
CDHU	34.05.310	2.16	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (3 lados de 4,00 m comprimento com 2,00 m altura) poço	M²	24,00	R\$ 550,04	R\$ 44,08	R\$ 14.258,88
CDHU	02.03.290	2.17	Portão metálico com 2 folhas, pivotante (2,00 m de comprimento x 2,00 m de altura) poço	M²	4,00	R\$ 182,87	R\$ 91,55	R\$ 1.097,68
SUBTOTAL ITEM 02								R\$ 40.612,03

3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIMES / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL (Tabela CDHU 201)								
ref.	código	item	descrição	unid	quantid.	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	02.02.150	3.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (2 unidades Locadas por 02 meses)	UNMES	2,00	R\$ 906,77	R\$ 92,75	R\$ 1.999,04
CDHU	02.05.195	3.2	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	1,00	R\$ 2.134,14		R\$ 2.134,14
CDHU	55.01.020	3.3	Limpeza final da obra	M²	150,00		R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
CDHU	05.07.040	3.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	12,00	R\$ 99,03	R\$ 13,63	R\$ 1.351,92
CDHU	01.28.490	3.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	1,00	R\$ 4.147,43		R\$ 4.147,43
SUBTOTAL ITEM 3								R\$ 12.017,53

Subtotal	R\$	81.202,37
BDI 25 %	R\$	20.300,59
TOTAL GERAL	R\$	101.502,96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Obra: Reforma Caixa d' Água CPI-8		Boletim CDH nº 201	
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP		Vigência a partir de FEV/26	
		BDI 25 %	
Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1 - IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA (Tabela CDHU 201)	R\$ 28.572,80	R\$ 14.286,40	R\$ 14.286,40
		50%	50%
2 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA E CERCAMENTO (Tabela CDHU 201)	R\$ 40.612,03	R\$ 20.306,02	R\$ 20.306,02
		50%	50%
3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIMES / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL (Tabela CDHU 201)	R\$ 12.017,53	R\$ 6.008,77	R\$ 6.008,77
		50%	50%
Total S/BDI	R\$ 81.202,37	R\$ 40.601,18	R\$ 40.601,18
Total C/BDI	R\$ 101.502,96	R\$ 50.751,48	R\$ 50.751,48
Porcentagem		50,00%	50,00%
		100,00%	

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO SANCHES CLARO
 Data: 12/06/2026 17:09:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

137/2026 180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO RODRIGO SANCHES CLARO 26/06/2026 11:01 (v 0.94)

Editado por

Atualizado em

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação

113/2026

Processo Administrativo

057.00316800/2026-13

1. Condições gerais da Contratação

1.1. Contratação de serviço de empresa especializada para execução de limpeza, manutenção, reforma, pintura de estrutura e do solo, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento do poço artesiano existente no CPI-8, situado na Av. Joaquim Constantino, 351, V. Formosa, Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300, visando garantir sua adequada conservação, segurança estrutural e condições sanitárias de uso, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS. SP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento da caixa d' água e de Poço Artesiano.	243639	13595	unidade	1	101.502,96	101.502,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA

Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP

Boletim CDHU
nº 201Vigência a partir
de FEV/26

REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	55.01.140	1.1	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	M²	150	0,70	11,94	1.896,00
CDHU	33.01.050	1.2	Estucamento e lixamento de concreto	M²	150	5,00	39,00	6.600,00
CDHU	48.20.060	1.3	Limpeza caixa d' água acima de 10.000 litros	UN	1	-	408,78	408,78
CDHU	32.16.070	1.4	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M²	150	47,53	29,72	11.587,50
CDHU	33.10.050	1.5	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (nas cores padrão)	M²	150	12,77	23,98	5.512,50
CDHU	33.11.050	1.6	Esmalte à base de água em metal, inclusive preparo (gradil e portão)	M²	48,60	19,34	33,50	2.568,02

SUBTOTAL ITEM 1: R\$ 28.572,80

INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA E CERCAMENTO

Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP					Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV/26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	04.22.020	2.1	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	10	-	5,68	56,80
CDHU	37.03.200	2.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	405,55	166,94	572,49
CDHU	40.11.010	2.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1	85,78	25,12	110,90
CDHU	40.10.016	2.4	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1	289,06	27,92	316,98
CDHU	37.13.880	2.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6	58,45	11,16	417,66
CDHU	40.20.060	2.6	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	1	51,78	44,67	96,45
CDHU	42.05.250	2.7	Barra condutora chata em alumínio de 3/4" x 1/4", inclusive acessórios de fixação	M	2	19,88	27,92	95,60
CDHU	40.14.010	2.8	Chave comutadora para voltímetro	UN	1	142,22	22,33	164,55
CDHU	04.30.060	2.9	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões	M	30	-	9,08	272,40
CDHU	46.04.030	2.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	30	101,31	19,64	3.628,50
CDHU	40.20.300	2.11	Chave de nível tipo boia pendular , com contato micro switch	UN	1	458,24	55,83	514,07
CDHU	04.12.020	2.12	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2	-	105,51	211,02
CDHU	43.10.750	2.13	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h, com relé térmico, disjuntor do motor e proteção contra falta de fase	UN	2	2.743,11	314,16	6.114,54
CDHU	34.05.310	2.14	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (2 lados de 4,65 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'água	M²	18,60	550,04	44,08	11.050,63
CDHU	34.05.320	2.15	Portão de ferro perfilado, tipo parque (1,00 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'água	M²	2	778,10	38,34	1.632,88
CDHU	34.05.310	2.16	Gradil de ferro perfilado, tipo parque (3 lados de 4,00 m comprimento com 2,00 m altura) poço	M²	24	550,04	44,08	14.258,88
CDHU	02.03.290	2.17	Portão Metalico com 2 folhas, pivotante (2,00 m de comprimento, 1,00 m por folha e 2,00m altura)	M²	4	182,87	91,55	1.097,68
SUBTOTAL ITEM 2: R\$ 40.612,03								

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIMES / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL								
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP					Boletim CDHU nº 201		Vigência a partir de FEV /26	
REF.	Código	Item	Descrição	unid	quantid	Material	Mão de Obra	Custo Total
CDHU	02.02.150	3.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (2 unidades Locadas por 02 meses)	UNMES	2	906,77	92,75	1.999,04
CDHU	02.05.195	3.2	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	1	2.134,14		2.134,14
CDHU	55.01.020	3.3	Limpeza final da obra	M²	150	-	15,90	2.385,00
CDHU	55.07.040	3.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	12	99,03	13,63	1.351,92
CDHU	01.28.490	3.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	1	4.147,43	-	4.147,43
SUBTOTAL ITEM 3: R\$ 12.017,53								

SUBTOTAL 1,2,3	R\$ 81.202,37
BDI 25 %	R\$ 20.300,59
TOTAL GERAL	R\$ 101.502,96

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias (05 dias para início da execução + 60 dias de execução + 05 dias de recebimento provisório + 10 dias de recebimento definitivo), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;

III. Id do item no PCA: 156;

IV. Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;

V. Identificador da Futura Contratação: 180352-113/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. a contratação deverá ser realizada por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e/ou serviços de engenharia, com comprovada capacidade técnica para execução de limpeza, manutenção, reforma, pintura, impermeabilização e cercamento de estruturas similares a caixas d'água de grande porte.

4.1.2. deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à:

4.3.1. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água;

4.3.2. Impermeabilização de estruturas - Aplicação de sistema impermeabilizante adequado - Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster;

4.3.3. Segurança do trabalho (NRs aplicáveis);

4.3.4. Normas da ABNT pertinentes.

4.4. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

4.4.1. Limpeza interna e externa da caixa d'água;

4.4.2. Inspeção e manutenção da estrutura;

4.4.3. Execução de reparos civis necessários;

4.4.4. Pintura externa e, quando aplicável, interna com produtos adequados;

4.4.5. Impermeabilização completa da estrutura;

4.4.6. Implantação de cercamento com materiais adequados, incluindo portão de acesso da caixa d'água.

4.4.7. Implantação de cercamento com materiais adequados, incluindo portão de acesso do poço artesiano.

4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.6. Os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), conforme exigido pelas normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das normas de segurança.

4.7. A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, cronograma de execução, plano de trabalho e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.8. Os serviços deverão ser executados sem comprometer o abastecimento de água da unidade, devendo a contratada planejar as intervenções de forma a minimizar impactos nas atividades administrativas e operacionais do Contratante.

4.9. A contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.10. Ao término dos serviços, a contratada deverá garantir a plena funcionalidade da estrutura, bem como apresentar relatório técnico final atestando as condições da caixa d'água.

4.11. Os serviços deverão observar critérios de qualidade, durabilidade e segurança, visando a preservação do patrimônio público e a proteção da saúde dos usuários.

4.12. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas. A Contratada deverá dar a destinação dos resíduos para os locais definidos pela Secretaria do Meio Ambiente do Município, devendo apresentar ao fiscal do contrato o documento correspondente que comprove a correta destinação dos resíduos.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.15. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato;

5.1.1.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO
1	Mobilização e montagem de estrutura	1º ao 3º dia
2	Preparação das superfícies internas e externas	4º ao 20º dia
3	Elétrica, hidráulica, serralheria, impermeabilização, cercamento caixa d' água e poço artesiano	21º ao 30º dia
4	Aplicação de selador e primeira demão de tinta em alvenaria e ferragens	31º ao 41º dia
5	Aplicação da segunda demão e retoques em alvenarias e ferragens	42º ao 58º dia
6	Limpeza, testes, desmobilizações e finalização	59º ao 60º dia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Obra: Reforma Caixa d' Água CPI-8		Boletim CDH nº 201	
Local: Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP		Vigência a partir de FEV/26	
		BDI 25 %	
Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1 - IMPERMEABILIZAÇÃO/ REFORMA CAIXA D' ÁGUA (Tabela CDHU 201)	R\$ 28.572,80	R\$ 14.286,40	R\$ 14.286,40
		50%	50%
2 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA/E LETRICA E CERCAMENTO (Tabela CDHU 201)	R\$ 40.612,03	R\$ 20.306,02	R\$ 20.306,02
		50%	50%
3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / ANDAIME S / CARGA DE ENTULHO / LIMPEZA FINAL (Tabela CDHU 201)	R\$ 12.017,53	R\$ 6.008,77	R\$ 6.008,77
		50%	50%
Total S/BDI	R\$ 81.202,37	R\$ 40.601,18	R\$ 40.601,18
Total C/BDI	R\$ 101.502,96	R\$ 50.751,48	R\$ 50.751,48
Porcentagem		50,00%	50,00%
		100,00%	

5.2.1. A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de engenharia destinados à recuperação, adequação e proteção de caixa d'água de concreto elevada, incluindo sistemas complementares hidráulico e elétrico, conforme etapas técnicas abaixo descritas:

5.2.1.1. Composição analítica de todos os serviços e materiais, de acordo com a tabela CDHU 201:

CÓDIGO: 55.01.140 - Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento (150 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010143	Operador	H	0.22
B.01.000.010146	Servente	H	0.11
S.04.000.080237	Máquina de lavagem a pressão tipo Vap (água fria, pressão 1700PSI)	H	0.22

CÓDIGO: 33.01.050 - Estucamento e lixamento de concreto (150 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente

B.01.000.010139	Pedreiro	H	1.0
B.01.000.010146	Servente	H	0.5
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	0.15
B.02.000.020509	Cimento branco comum (sacos de 20 kg)	KG	0.15
B.07.000.038005	Disco de desbaste 7"	UN	0.04
B.09.000.039023	Adesivo/selador à base de emulsão acrílica, ref. Nitobond AR da Anchartec ou Rheomix 104 da BASF ou equivalente	KG	0.1
S.04.000.038010	Lixa carbetto de silício de 7"	UN	0.17
S.04.000.080135	Lixadeira elétrica	H	0.5

CÓDIGO: 48.20.060 - Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	18.0

CÓDIGO: 32.16.070 - Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster (150 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0.5
B.01.000.010146	Servente	H	0.7
B.02.000.039024	Argamassa polimérica impermeabilizante, referência Sikatop 100, Tec Plus Top da Quartzolit Weber ou equivalente	KG	2.0
B.02.000.039026	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos	KG	3.0

	aditivados com reforço em tela poliéster; ref. Viapplus 5000 da Viapol ou equivalente		
--	---	--	--

CÓDIGO: 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (150 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010140	Pintor	H	0.45
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	0.4
J.02.000.037518	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	L	0.24
J.02.000.037542	Tinta acrílica acabamento fosco; referência comercial Novacor standard Sherwin Willian, Rende e cobre standard Suvinil, Extra standard acrílico Eucatex, Tinta standard rende muito Coral ou equivalente	L	0.25
S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	0.3

CÓDIGO: 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (48,60 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010140	Pintor	H	0.6
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	0.6
J.01.000.038040	Lixa d'água, ref. Norton nº 80, Aquaflex ou equivalente	UN	0.3
J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	L	0.25

J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	L	0.2
-----------------	---	---	-----

CÓDIGO: 04.22.020 - Remoção de terminal ou conector para cabos (10 unidades)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.25

CÓDIGO: 37.03.200 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	2.0
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	2.0
B.01.000.010139	Pedreiro	H	2.0

CÓDIGO: 40.11.010 - Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.45
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.45

CÓDIGO: 40.10.016 - Contator de potência 12 A - 1na+1nf (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.5
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.5

CÓDIGO: 37.13.880 - Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (06 unidades)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.2
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.2

CÓDIGO: 40.20.060 - Botão de comando duplo sem sinalizador (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.8
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.8

CÓDIGO: 42.05.250 - Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4' , inclusive acessórios de fixação (02 metros)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.5
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.5

CÓDIGO: 40.14.010 - Chave comutadora para voltímetro (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.4
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0.4

CÓDIGO: 04.30.060 - Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos (30 metros)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	0.4

CÓDIGO: 46.04.030 - Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões (30 metros)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010118	Encanador	H	0.25
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	0.5

CÓDIGO: 40.20.300 - Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch (01 unidade)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	1.0
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1.0

CÓDIGO: 04.12.020 - Retirada de conjunto motor-bomba (2 unidades)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	1.5
B.01.000.010118	Encanador	H	1.0
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	1.0

CÓDIGO: 43.10.750 - Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h, com relé térmico, disjuntor do motor e proteção contra falta de fase (02 unidades)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010115	Eletricista	H	2.0
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	4.0
B.01.000.010118	Encanador	H	2.0
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	4.0

CÓDIGO: 34.05.310 - Gradil de ferro perfilado, tipo parque (18,60 m² - 2 lados de 4,65 m de comprimento com 2 m de altura, para parte inferior da caixa)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0.003
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0.124
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0.124
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0.026
B.01.000.010144	Serralheiro	H	0.5
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	0.5
B.01.000.010146	Servente	H	0.337
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	5.358
B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	0.096
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0.015
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0.013
B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0.001
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0.011
S.05.000.026608	Ferro perfilado trabalhado	KG	36.113

CÓDIGO: 34.05.320 - Portão de ferro perfilado, tipo parque (2 m² - 1 m x 2 m, parte inferior da caixa)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente

B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0.007
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0.158
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0.158
B.01.000.010121	Ferreiro/armador	H	0.4
B.01.000.010122	Ajudante de ferreiro	H	0.4
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0.024
B.01.000.010146	Servente	H	0.415
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	5.017
B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	0.096
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0.356
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0.012
B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0.001
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0.0102
S.05.000.026608	Ferro perfilado trabalhado	KG	47.49

CÓDIGO: 34.05.310 - Gradil de ferro perfilado, tipo parque (24 m² - 3 lados de 4 m de comprimento com 2 m de altura, para poço)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0.003
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0.124
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0.124

B.01.000.010139	Pedreiro	H	0.026
B.01.000.010144	Serralheiro	H	0.5
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	0.5
B.01.000.010146	Servente	H	0.337
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	5.358
B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	0.096
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0.015
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0.013
B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0.001
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0.011
S.05.000.026608	Ferro perfilado trabalhado	KG	36.113

CÓDIGO: 02.03.290 - Portão metálico com 2 folhas, pivotante, para tapume (4 m² - 2 m de comprimento x 2 m de altura para poço)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0.2
B.01.000.010144	Serralheiro	H	1.0
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	1.0
B.01.000.010146	Servente	H	1.2
S.05.000.093277	Portão metálico de obra 5m, pivotante, 2 folhas, para tapume metálico	UN	0.43

--	--	--	--

CÓDIGO: 2.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (2 meses)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1.32
B.01.000.010115	Eletricista	H	0.99
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1.32

CÓDIGO: 02.05.195 – Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical até 60 m (01 unidade/mês)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
A.05.000.080110	Balancim elétrico tipo Plataforma de 3 m de comprimento, para transporte vertical, com cabo passante de 60 m, com gancho, clips, sapatilhas, ponta de cabo, etc.	UNMES	1,00

CÓDIGO: 55.01.020 - Limpeza final da obra (150 m²)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	0.7

CÓDIGO: 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal (12 m³)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	0.6

CÓDIGO: 01.28.490 – Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução (01 taxa - **remunerada somente mediante apresentação de comprovante de pagamento**)

Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente
---------------	-----------	---------	-------------

A.09.000.020428	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	-
-----------------	--	----	---

5.2.2. Descrições de serviços que requerem maiores detalhes:

5.2.2.1. Preparação, Limpeza do Reservatório e pinturas em geral:

5.2.2.1.1. Os serviços deverão ser iniciados com a completa preparação e limpeza do reservatório, contemplando o esvaziamento total da caixa d'água, a remoção de resíduos sólidos, lodo, incrustações e materiais orgânicos, bem como a escovação e lavagem das superfícies internas por meio de jato de água sob alta pressão, principalmente a completa retirada do material impermeabilizante deteriorado existente. Deverá ser realizada, ainda, a desinfecção com solução apropriada para reservatórios de água potável, com posterior destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas vigentes.

5.2.2.1.1.1. Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento remunera: operador, servente, locação de máquina de lavagem a pressão tipo Vap (água fria, pressão 1700PSI);

5.2.2.1.1.2. Estucamento e lixamento de concreto remunera: pedreiro, servente, cimento branco comum (sacos de 20 kg), disco de desgaste 7", lixadeira elétrica;

5.2.1.2.1.3. Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros remunera: servente e todo material para a prestação de serviços conforme técnicas atuais, como:

EPIs (segurança):

- Luvas nitrílicas ou de borracha
- Botas impermeáveis antiderrapantes
- Óculos de proteção
- Máscara/PFF2
- Capacete
- Cinturão tipo paraquedista + talabarte
- Cordas, tripé e sistema de resgate (quando houver entrada no reservatório)
- Detector de gases em espaço confinado (NR-33)
- Equipamentos para trabalho em altura (NR-35), quando necessário

Equipamentos de limpeza:

- Escovas de cerdas macias com cabos longos/telescópicos (não metálicas)
- Rodos e panos industriais
- Baldes e pás plásticas
- Mangueiras de lavagem
- Bombas submersíveis ("bomba sapo") para esgotamento da água residual
- Lavadoras de alta pressão / hidrojateamento (em reservatórios maiores)
- Aspiradores de líquidos industriais para retirada do lodo e resíduos
- Iluminação portátil à prova d'água
- Lavadora de Alta Pressão Karcher HD 585 Profi

- Aspirador de Pó e Água Karcher NT 3100
- Escova Rotativa Telescópica Completa 6,0M Jacto

Produtos para limpeza e desinfecção:

- Hipoclorito de sódio (água sanitária / cloro)
- Dicloroisocianurato de sódio (algumas empresas especializadas)
- Água potável para enxágue e desinfecção

Segurança do entorno:

- Sinalização e isolamento da área
- Escada marinho ou plataforma de acesso
- Cordas e sistema de içamento
- Registro fotográfico antes/depois
- Kit para análise de cloro residual
- Emissão de certificado/laudo de higienização

5.2.2.2. Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster, ref. Viaplu remunera: pedreiro, servente, argamassa polimérica impermeabilizante, referência sikatop 100, Tec Plus Top da Quartzolit Weber ou equivalente, tela em poliéster, malha 2x2mm, gramatura mínima de 31g/m², estruturante para impermeabilização a frio, ref. Ernetex, Vedacit ou equivalente;

5.2.2.3. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo remunera: pintor, ajudante de pintor, selador para tinta acrílica Coral, Suvini ou equivalente, tinta acrílica acabamento fosco, referência comercial Novacor Standard Sherwin Williams, Rende e Cobre Standard Suvini, Extra Standard Acrílico Eucatex, tinta Standard Rende Muito Coral ou equivalente, lixa massa/madeira uso geral Nerton, Alcar ou equivalente (médias);

5.2.2.4. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo remunera: pintor, ajudante de pintor, lixa d'água, ref. Norton nº 80, aquaflex ou equivalente, tinta esmalte premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvini Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente, fundo preparador base água, para madeira e metais, ref. Fundo preparador Coralit Balance da coral, Metalatex Eco Fundo antiferrugem da Sherwin Williams, fundo preparador da Suvini ou equivalente;

5.2.2.5. Gradil de ferro perfilado, tipo parque (2 lados de 4,65 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'água e Gradil de ferro perfilado, tipo parque (3 lados de 4,00 m comprimento com 2,00 m altura) poço, remunera: ajudante geral, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pedreiro, serralheiro, ajudante de serralheiro, servente, cimento CII-E-32 (sacos de 50 Kg), cal hidratada (saco de 20 Kg), areia média lavada (a granel caçamba fechada), pedra britada nº médios 1, 2, 3 e 4 (a granel), pedrisco, sarrafo de cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª, prego diversas bitolas (referência 18 x 27), desmoldante de formas, betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320 e ferro perfilado trabalhado;

5.2.2.6. Portão de ferro perfilado, tipo parque (1,00 m x 2,00 m) parte inferior caixa d'água e Portão metálico com 2 folhas, pivotante (2,00 m de comprimento x 2,00 m de altura) poço, remunera: ajudante geral, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, ferreiro/armador, pedreiro, serralheiro, ajudante de serralheiro, servente, cimento CII-E-32 (sacos de 50 Kg), cal hidratada (saco de 20 Kg), areia média lavada (a granel caçamba fechada), pedra britada nº médios 1, 2, 3 e 4 (a granel), pedrisco, sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm, tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª, prego diversas bitolas (referência 18 x 27), desmoldante de formas, betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320 e ferro perfilado trabalhado.

5.2.2.7. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal remunera: remoção de entulho de obra, terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico, metal;

5.2.3. Fica consignado que os materiais e serviços discriminados acima serão remunerados nas quantidades previstas na Planilha Orçamentária de Materiais e mão de obra da tabela acima (subitem 1.1), bem como somam-se às especificações acima descritas com as complementações abaixo:

5.2.3.1. Tratamento de Superfície e Recuperação do Concreto:

5.2.3.1.1. Após a limpeza, deverão ser executados os serviços de inspeção e recuperação estrutural, incluindo a identificação de fissuras, trincas e demais falhas, remoção de partes deterioradas, regularização das superfícies e tratamento de juntas e fissuras com materiais adequados. Quando necessário, deverá ser aplicada ponte de aderência para garantir a adequada fixação dos materiais subsequentes.

5.2.3.2. Impermeabilização do Reservatório:

5.2.3.2.1. A impermeabilização deverá ser executada com sistema compatível com reservatórios de água potável, podendo ser utilizada argamassa polimérica, resina epóxi ou solução equivalente. O serviço deverá contemplar a retirada da impermeabilização existente e posterior aplicação em camadas, conforme especificações do fabricante, tratamento de pontos críticos (tais como juntas, cantos e passagens de tubulação), cura adequada do sistema e realização de teste de estanqueidade para verificação da eficiência da impermeabilização.

5.2.3.3. Sistema de Adução (Poço até Caixa d'Água):

5.2.3.3.1. Deverá ser executado por substituição todo sistema de adução de água entre o poço e a caixa d'água, compreendendo o fornecimento e instalação de tubulações adequadas (PVC, PEAD ou material metálico), execução de conexões, registros e válvulas, mesmo que internamente a alvenaria além da fixação, colas adequadas para o material empregado, lixas, suportação e alinhamento da rede. Quando aplicável, deverá ser prevista proteção anticorrosiva, bem como a realização de testes de pressão e funcionamento para validação do sistema.

5.2.3.4. Instalação Elétrica para Sistema de Bombeamento:

5.2.3.4.1. A Contratada deverá executar, por substituição, toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do sistema de bombeamento, incluindo o fornecimento e instalação de eletrodutos, caixas de passagem, suportes e demais componentes necessários. Deverão ser instalados cabos elétricos devidamente dimensionados, quadro de comando e proteção contendo, no mínimo, disjuntores, contadores, relé térmico e dispositivos de proteção, além de proteção contra intempéries (chuva e sol). O sistema deverá contemplar acionamento manual e/ou automático da bomba, dispositivos de controle de nível (boias ou sensores), aterramento conforme normas técnicas e testes completos de funcionamento. Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT, em especial a NBR 5410 e correlatas.

5.2.3.5. Pintura e proteção superficial externas:

5.2.3.5.1. Os serviços de pintura deverão abranger a preparação de 150 m² de superfície externa, incluindo limpeza de superfície com hidrojateamento, com estucamento e lixamento de 150 m² de concreto, aplicação de fundo preparador ou selador em 150 m² de parede externa, e posterior pintura com tinta adequada, na mesma parede preparada na proporção de 150 m² (acrílica, epóxi ou poliuretano), com no mínimo 02 (duas) demãos, com disponibilização de pintor e ajudante de pintor, lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias), com pintura a base de tinta acrílica antimofa em massa, com disponibilização de pintor e ajudante de pintor, selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente. Deverá ser respeitado o padrão de cores institucional definido pela Administração, assegurando acabamento uniforme e proteção contra intempéries.

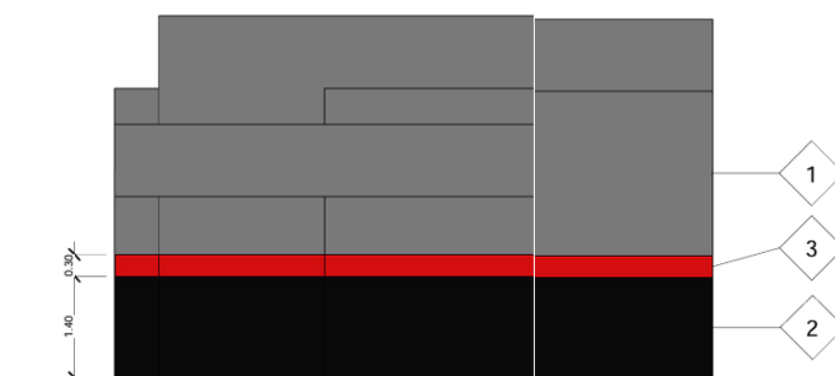
5.2.3.6. Imagem atual da caixa d' água:



5.2.3.7. Imagem futura da caixa d' água após execução dos serviços:



5.2.3.8. Padronização das cores do serviço de pintura:



Definição das cores para pintura das edificações	
Legenda	Cores
1	Cor Cinza REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE : Cinza Taça Real (E395) - SUVINIL
2	Cor Preta
3	Cor Vermelha REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE : Vermelho Valentino (R581) - SUVINIL
4	Cor Amarela REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE : Amarelo Andar com Fé (P614) - SUVINIL
5	Cor Amarela REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE : Amarelo Pote de Ouro (R608) - SUVINIL
6	Cor Verde REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE : Verde Pau- Brasil (R313) - SUVINIL



5.2.3.9. Cercamento e Proteção Física Caixa d' água:

5.2.3.9.1. Deverá ser executado o cercamento da área da caixa d'água, mediante fornecimento e instalação de gradil metálico, composto por duas grades de 4,65 metros de comprimento com 2,00 metros de altura, com instalação de portão de acesso com largura mínima de 1,00 metro, tudo totalizando 20,60 m², com as bases de alinhamento e sustentação executados em sapatas de concreto, com fixação estrutural com profundidade mínima de 70 cm, em todo quadrilátero, bem como nos pilares de sustentação dos portões com dispositivo de fechadura com chave e/ou cadeado, aplicação de pintura anticorrosiva, com no mínimo 02 (duas) demãos, e garantia de adequado isolamento e controle de acesso ao local;

5.2.3.9.2. Pintura de 20,60 m² de ferragens (gradil e portão) com esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo, com disponibilização de pintor e ajudante de pintor, lixa d'água, ref. Norton nº 80, Aquaflex ou equivalente, tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvnil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente, fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvnil ou equivalente;

5.2.3.9.3. Imagem Atual do vão embaixo da caixa d' água:



5.2.3.9.4. Imagem futura do vão embaixo da caixa d' água após conclusão dos serviços:



5.2.3.9.5. Cercamento e Proteção Física Poço Artesiano:

5.2.3.9.5.1. Deverá ser executado o cercamento da área do poço, mediante fornecimento e instalação de gradil metálico, composto por três grades de 4,00 metros de comprimento com 2,00 metros de altura, com instalação de portão de acesso pivotante 2 folhas com largura mínima de 1,00 metro, cada, e altura de 2,00 metros tudo totalizando aproximadamente 28 m², com dispositivo de fechadura com chave e/ou cadeado, aplicação de pintura anticorrosiva, com no mínimo 02 (duas) demãos, e garantia de adequado isolamento e controle de acesso ao local;

5.2.3.9.5.2. Pintura de 28 m² de ferragens (gradil e portão) com esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo, com disponibilização de pintor e ajudante de pintor, lixa d'água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente, tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvnil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente, fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvnil ou equivalente;

5.2.3.9.5.3. Imagem atual do cercamento poço:



5.2.9.2.2. Imagem futura do cercamento poço:



5.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa do objeto, sendo responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.4. A execução deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Contratante, devendo os serviços ser realizados de forma a minimizar impactos nas atividades da unidade e no abastecimento de água.

5.5. A contratada deverá manter responsável técnico durante toda a execução, garantindo o acompanhamento, controle de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.6. A fiscalização será exercida pela Administração, que poderá acompanhar, orientar e exigir correções durante a execução dos serviços.

5.7. Quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final do local, remover resíduos e apresentar relatório técnico conclusivo, atestando a plena execução e condições de uso da estrutura.

5.9. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.10. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.10.1. Complexo do Comando de Policiamento do Interior-Oito (CPI-8), situado na Av. Joaquim Constantino, 351 – Vila Formosa, Presidente Prudente – SP, CEP 19053-300.

5.10.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.10.3. De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo haver serviços fora do expediente administrativo, desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

5.11. O serviço seguirá os padrões de fachada indicados pelo Contratante, podendo haver alterações apenas por decisão exclusiva do Contratante em relação as cores utilizadas para as demais paredes de alvenaria externas que não compreendam as fachadas que devem seguir aos padrões institucionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, toda mão-de-obra e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.13. A tinta deve ser composta por água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes e tensoativos, além de diuron (algicida), butilcarbamato de 3-iodo-2-propinila, 2-octil-2H-isotiazole-3-ona (fungicida), e uma mistura de 5-cloro-2-metil-2H-isotiazole-3-ona e 2-metil-2H-isotiazole-3-ona (bactericida/3:1), garantindo o melhor desempenho e a qualidade para o uso em superfícies de alvenaria, tanto internas quanto externas, com acabamento conforme as especificações do fabricante e atendendo à ABNT NBR 15079-1 para cores com coordenadas $L^* \geq 87$ e $C \leq 35$, além de brilho conforme a ABNT NBR 15299;

5.14. Selador acrílico, massas niveladoras para reparo das superfícies e ferramentas compatíveis com o tipo de pintura (rolos, pincéis, bandejas);

5.15. Andaimos, balancins, escadas, EPIs adequados (capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção), lonas para proteção das áreas não a serem pintadas e outros materiais necessários.

5.16. fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade, incluindo materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de:

5.16.1. limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em no mínimo 2 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.18. Área total a ser pintada: 150 m² de fachada externa.

5.19. A altura máxima da edificação é de 19 m.

5.20. Área total de gradil a portão a serem pintados: 48 m².

5.21. A superfície a ser pintada é de alvenaria rebocada ou não, incluindo piso na cor grafite na base da caixa d' água e do poço.

5.22. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução;

5.23. Para execução dos trabalhos das edificações em altura, a Contratada compromete-se a fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a instalação segura e adequada dos andaimes, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da NR-8 (Norma Regulamentadora sobre Edificações), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e da NR-35 (Trabalho em Altura), bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.24. Caso o Contratado decida adotar métodos, materiais, equipamentos e/ ou maquinários diversos dos previstos no projeto deverá solicitar, por escrito, autorização prévia ao Gestor do Contrato, cuja autorização caberá ao Dirigente, mediante Termo de Aditamento, e, integralmente, arcar com seus custos diretos e indiretos, não restando ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade.

5.25. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) aos operários e frequentadores do local, tais como capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, bem fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes.

5.26. A Contratada deverá executar os serviços de retirada com o máximo de cautela, a fim de preservar os ambientes, utilizando-se de materiais e equipamentos apropriados para a realização dos serviços:

5.26.1. A remoção de pintura em massa com lixamento (paredes externas) deverá ser feita com esmero. Caso ocorram danos, estes deverão ser reparados por conta da Contratada;

5.27. Fica por conta da Contratada o reparo em outras instalações não constantes neste projeto, caso ocorra dano, obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;

5.28. Todo serviço de remoção de pintura em massa deverá ser efetuado utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados;

5.29. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resulte serviços com acabamento adequado no projeto, que contempla elétrica, hidráulica, impermeabilização, serralheria e pintura;

5.30. Toda a estrutura metálica de gradil e portão, totalizando 48,60 m², deverá sofrer remoção da pintura existente com lixamento, caso necessário, devendo estar seca, cuidadosamente limpa, retocada e preparada para o tipo de pintura a que se destina.

5.31. Execução da pintura de 48,60 m² de estrutura metálica de gradil e portão com tinta esmalte sintético acetinada, de alta durabilidade, inclusive com preparo da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e ao menos 02 (duas) demãos de tinta, na cor a ser definida pela Contratante, respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante.

5.32. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.33. Se necessário, a Contratada arcará com despesas adicionais de locação de caçamba metálica, além das previstas na composição de custos, de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

5.34. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

5.35. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; a mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.36. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do Gestor ou fiscal designado.

5.37. Seguirá os padrões da fachada todo entorno da edificação (caixa d'água, gradil e portão, podendo haver alterações apenas por decisão exclusiva do Contratante em relação as cores utilizadas para as demais paredes de alvenaria externas que não compreendam as fachadas que devem seguir aos padrões institucionais.

Especificação da garantia do serviço

5.38. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.39. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto no item 5 - critérios de medição e pagamento, a planilha elaborada por meio da CDHU, bem como as medições por meio do cronograma físico-financeiro, *in loco*, sempre na presença do preposto da Contratada e do Fiscal do Contrato, na data limite dos períodos de medição, que será aprovada pelo Gestor do Contrato, momento pelo qual a administração pública estará apta a aprovação das medições realizadas, autorização para recebimento provisório, expedição de nota fiscal e encaminhamento para o devido faturamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A conclusão das etapas descritas na planilha de composição de custos aprovado pela Administração;

7.2.2. A verificação *in loco* da efetiva realização dos serviços, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência;

7.2.3. A aprovação das medições ocorrerá em duas etapas: a primeira no primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia de prestação dos serviços; e a segunda no primeiro dia útil subsequente ao 60º (sexagésimo) dia. Em caso de atraso na execução que implique inadimplemento parcial, a segunda medição será realizada no primeiro dia útil após a conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nessas oportunidades, o Contratado deverá apresentar relatório contendo os quantitativos totais executados para cada tipo de serviço e os valores correspondentes. Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas *in loco* pelo Fiscal Técnico, sempre na presença do preposto do Contratado, e posteriormente encaminhadas ao Gestor do Contrato para homologação. Os relatórios de medição deverão ser assinados por todas as partes envolvidas.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5, com previsão de 02 (duas) medições, e planilha CDHU do presente termo de referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) para os serviços de instalações elétricas, manutenção elétrica, adequações elétricas ou quaisquer intervenções em sistemas elétricos, será obrigatória a apresentação de ART emitida por profissional legalmente habilitado;

b) para os serviços executados em altura, nos termos da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), a Contratada deverá apresentar ART contemplando o planejamento, supervisão e execução das atividades, quando exigida pela legislação profissional aplicável, bem como comprovar a capacitação dos trabalhadores envolvidos e o atendimento integral às normas de segurança do trabalho.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.26. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.32.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado:

a) Para o Engenheiro Elétrico: serviços de adequações elétricas;

b) Para profissionais que executarão serviço em altura, conforme exigido no item 7.18 e subsequentes.

8.26. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 20% (vinte por cento) de serviços similares ao objeto da licitação.

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Em todas as reformas prediais serão exigidas dos licitantes a apresentação das NBR da ABNT correspondentes aos serviços a serem executados, diretrizes técnicas, da construção civil e da segurança do trabalho, a fim de garantir qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, que no caso em questão trata-se de serviços de elétrica, hidráulica, serralheria, impermeabilização de reservatório e pintura predial, inclusive em altura, como segue:

8.29.1. ABNT NBR 13245 (2011) - Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfícies;

8.29.2. ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6 - Norma de Desempenho);

8.29.3. ABNT NBR 5674 (2024): Gestão de Manutenção de Edificações;

8.29.4. ABNT NBR 16280 (2024): Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas;

8.29.5. ABNT NBR 6120 - Segurança com andaimes, reservatório cheio etc;

8.29.6. ABNT NBR 6123 - Trabalho em altura;

8.29.7. ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 12170, ou normas específicas do sistema adotado: manta, argamassa polimérica etc;

8.29.8. ABNT NBR 5626, ABNT NBR 7198 e ABNT NBR 12217 - limpeza e desinfecção final do reservatório;

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 101.502,96** (cento e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180352

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 06122181949920000 - Administração Geral da Polícia Militar

IV) Elemento de Despesa: 33903980

V) Plano Interno: 010.029.0562

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe da Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:01:54.

Unidade Gestora:

180352

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

SV REFORMA E CERCAMENTO D CAIXA D'AGUA E POÇO

Tipo de licitação:

7 - PREGAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

SERVIÇO DE REFORMA E CERCAMENTO D CAIXA D'AGUA E POÇO ARTESIANO.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Aparecida Martins Da Silva, CABO PM**, em 29/06/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0112652763** e o código CRC **5F81C3B8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-8 - SEC DES ORC CUS**

PARTE

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PARTE Nº CPI8-186/13/26.

Do Ch Seç Desp Orç e Custo

Ao Sr. Dirigente da UGE 180352.

Assunto: Solicitação de autorização para realizar Pregão Eletrônico – Serviço de limpeza, manutenção, reforma, impermeabilização, pintura da estrutura e do solo da caixa d'água, bem como, o cercamento da caixa d'água e do poço artesiano do CPI-8

Referência: MEMORANDO Nº CPI8-120/41/26 de 26JUN26.

Anexo: COFIN Nº 2026CF17859

1. Solicito a V.S.^a autorização para abertura de licitação visando atender solicitação do Chefe de Seção de Logística do CPI-8 no sentido de contratar de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, manutenção, reforma, impermeabilização, pintura da estrutura e do solo da caixa d'água, bem como, o cercamento da caixa d'água e do poço artesiano do CPI-8, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra.

2. Esclareço a V.S.^a que a presente licitação justifica-se pelas razões de fato e de direito, tendo como fundamento básico da Integridade Física, da Dignidade da Pessoa Humana e o interesse do Serviço Público, conforme seguem:

2.1. que o item solicitado foi selecionado pela Equipe Técnica, o qual elaborou Documento Formalizador de Demanda nº 136/2026, Estudo Técnico Preliminar nº 69/2026, Matriz de Gerenciamento de Risco nº 61/2026, Termo de Referência nº 137/2026 e Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – da CDHU.

2.2. Esclareço que é necessário assegurar a conservação, o funcionamento e a segurança da caixa d'água e do poço artesiano do CPI-8. Essa estrutura é essencial para o armazenamento e a distribuição de água utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Unidade.

2.3. Esclareço ainda, que o escopo da contratação inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

3. Conforme Ofício Circular nº DF-002/10/25 o qual contém atos necessários em processos licitatórios e de contratações diretas, que nos processos cujo objeto envolva aquisições ou contratações por escopo ou constituição de SRP, após a autuação da pesquisa de preços, a UGE obrigatoriamente deverá anexar planilha consolidada, contendo a série histórica de contratações referentes ao mesmo objeto, elaborada com base nas informações extraídas do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO.

3.1. Informo que dentre as contratações realizadas nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), não constam serviços da mesma natureza e para o mesmo local, motivo pelo qual não é possível anexar planilha

consolidada, Conforme Ofício Circular nº DF-002/10/25, contendo a série histórica de contratações referentes ao mesmo objeto.

4. O valor estimado total para a contratação pretendida é de R\$ 101.502,96 (cento e um mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos), sendo que o recurso orçamentário e financeiro para suportar as despesas, correrá por conta do Orçamento de 2026, Classificação Econômica 339039, conforme o Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – da CDHU apensado ao documento motivador e autorizada o prosseguimento do certame utilizando o COFIN nº 2026CF17859 como comprovação da existência de recurso pela UOPM, consoante ao Art. 6, inciso XXIII, alínea j da lei federal nº 14.133/21 alocada para a Unidade Gestora Executora 180352.

5. Para a efetivação da despesa, torna-se necessária a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, por item, sob regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6. Conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023 o objeto da licitação não é enquadrado na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública Direta.

7. A autorização por parte do Sr Dirigente da UGE 180352 está prevista no Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 47.297/2002, combinado com o artigo 1º, inciso II da Resolução SS – 38, de 29/04/2016.

8. Esclareço ainda que estes serviços são de natureza COMUM e há código no Portal de compras.gov e código no CONTABILIZA ativos para os serviços em tela, que permitem a efetivação da fase interna, externa da licitação e contratações eletrônicas.

9. Indico como Pregoeiro do certame a Cb PM 156816 Michele Aparecidas Martins da Silva, como subscritor do edital o Cap PM 106366-9 Silvio de Oliveira Zandonadi e os seguintes policiais militares como equipe de apoio:

9.1. 1º Sgt PM 124177-0 Marciel Moura Araujo;

9.2. 2º Sgt PM 126506-7 Edmar de Matos Marques.

10. Em sendo autorizado a presente licitação, o instrumento convocatório terá a denominação Pregão Eletrônico no COFIN nº PR-352/0026/26, Pregão no Portal de Compras do Governo Federal nº 113/26 e será autuado no Processo SEI nº 057.00316800/2026-13 e Processo SIAFEM nº 20260437522.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

SILVIO DE OLIVEIRA ZANDONADI

Cap PM Ch Seq Desp Orç e Cust



Documento assinado eletronicamente por **Silvio De Oliveira Zandonadi, CAPITAO PM**, em 06/07/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Goncalves Vieira, CORONEL PM**, em 06/07/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0113201152** e o código CRC **F28C466F**.



www.policiamilitar.sp.gov.br

COFIN[®]

Controle Orçamentário e Financeiro

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Finanças

Solicitação Número: 2026CF17859 (704141)		Ano: 2026	Unidade Gestora: 180352	- CPI-8	Status: Indicação de Recurso
Solicitante: CB PM LARYSSA			Data: 03/06/26	Aprovado por: CAP PM OLIVEIRA	
Fonte de Recurso: 150010001	TESOURO-GERAL		PTRES: 180402	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR	
Elemento Despesa: 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		Item de Despesa: 80	Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equ	
Valor Solicitado: 101.502,96	Média Mensal: 0,00	Solicitado no Mês 06/2026:		115.490,05	BEC N
Disponível: 575,74		Reservado: 760,00			
Empenhado: 0,00		Empenhado Liquidar: 0,00			

Resumo da Observação:

2026CF17859: 1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza, manutenção, reforma, pintura da estrutura e do solo, impermeabilização, cercamento da caixa d'água e cercamento de poço artesiano do CPI-8.

Detalhe da Solicitação:

2. Adicionalmente, a ausência ou inadequação de cercamento da caixa d' água e do poço artesiano representa vulnerabilidade quanto à segurança patrimonial e sanitária, permitindo acesso indevido de pessoas e animais, o que pode agravar os riscos de contaminação e danos ao patrimônio público. 3. A licitação será na modalidade pregão eletrônico.

Anexo(s) da Solicitação:

Pesquisa_Preco-608001500-Demanda-2026.0127 (1).pdf (Inclusão: 03/06/26 10:28)

Artefatos-608001500-Demanda-2026.0127.pdf (Inclusão: 03/06/26 10:28)

Justificativa:

4. A caixa d'água apresenta desgaste decorrente da ação do tempo e do uso contínuo, com indícios de deterioração em sua estrutura, comprometimento da pintura e possível perda da eficiência da impermeabilização, fatores que podem ocasionar infiltrações, contaminação da água e riscos à saúde dos usuários.

Valores Mensais

Mês	Valor	Mês	Valor
JUNHO	101.502,96		

Anotações:

11/06/26 10:23 CAP PM SALOMÉ

Prosseguir com o certame utilizando este COFIN como comprovação da existência de recursos pela UOPM (LOA 2026). Após o certame, antes da homologação/contratação, restituir o COFIN com os valores alcançados no Pregão, bem como os meses previstos de liquidação e dados da empresa contratada para atendimento da demanda.

09/06/26 13:48 CAP PM OLIVEIRA

Solicitação Aprovada



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-8 - SEC DES ORC CUS**

DESPACHO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO Nº CPI8-242/13/26

Do Dirigente da UGE 180352

Ao Ch Seq Desp Orç e Cust.

Assunto: Autorização para abertura de Pregão eletrônico para custear despesas com contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, manutenção, reforma, impermeabilização, pintura da estrutura e do solo da caixa d'água, bem como, o cercamento da caixa d'água e do poço artesianos do cpi-8, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra.

Referência: 1) Documento de Formalização de Demanda nº 136/2026;

2) Estudo Técnico Preliminar nº 69/2026;

3) Matriz de Gerenciamento de Risco nº 61/2026;

4) Termo de Referência nº 137/2026;

5) Boletim CDHU nº 201;

6) PARTE Nº CPI8-186/13/26.

Anexo: Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2026, Cota CJ/PM nº 113/2026 de 25JUN26.

1. Com fundamento no exercício da competência delegada disposto nos artigos 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.297, de 06NOV02, combinado com o artigo 4º, inciso XXXVI, do Decreto Estadual nº 57.947/12, de 04ABR12, nos termos do artigo 1º da Portaria DF-2/10/24, e atendendo o que estabelece o Decreto 67.689/23 e Decreto 68.185/23, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, inciso I do artigo 28, tipo MENOR PREÇO, inciso I do artigo 33, modo de disputa ABERTO, inciso I do artigo 56, todos da Lei Federal 14.133 de 01ABR21, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de limpeza, manutenção, reforma, impermeabilização, pintura da estrutura e do solo da caixa d'água, bem como, o cercamento da caixa d'água e do poço artesianos do cpi-8, com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, compreendendo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 137/2026, visto que o valor para a presente contratação é inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1.1. **APROVO** a documentação abaixo relacionada:

1.1.1. Documento de Formalização de Demanda nº 136/2026, elaborado por meio do Portal de Compras do Governo Federal;

1.1.2. Estudo Técnico Preliminar nº 69/2026;

1.1.3. Matriz de Gerenciamento de Risco nº 61/2026;

1.1.4. Termo de Referência nº 137/2026;

1.1.5. Relatório de Pesquisas de preços com base no Boletim CDHU nº 201, data base: FEV/26.

1.1.6. O Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP), Matriz de Gerenciamento de Risco e Termo de Referência foram elaborados por meio do Portal de Compras do Governo Federal;

1.2. Os valores estimados, com as composições dos preços unitários e totais utilizados para a formação do valor referencial, foram obtidos através do Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – da CDHU, perfazendo um total de R\$ 101.502,96 (cento e um mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos) para contratação dos serviços.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 67.895, de 27 de setembro de 2023;

1.4. Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.4.1. Habilitação jurídica:

1.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4.1.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e /ou Municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.4.2.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

1.4.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

1.4.4. Qualificação Técnica

1.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

1.4.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.4.2. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), em plena validade;

1.4.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

1.4.4.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado:

a) Para o Engenheiro Elétrico: serviços de adequações elétricas;

b) Para profissionais que executarão serviço em altura, conforme exigido no item 7.18 e subsequentes.

1.4.4.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

1.4.4.4.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s)

profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

1.4.4.5. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

1.4.4.6. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

1.4.4.6.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 20% (vinte por cento) de serviços similares ao objeto da licitação.

1.4.4.6.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

1.4.4.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

1.4.4.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.4.7. Em todas as reformas prediais serão exigidas dos licitantes a apresentação das NBR da ABNT correspondentes aos serviços a serem executados, diretrizes técnicas, da construção civil e da segurança do trabalho, a fim de garantir qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, que no caso em questão trata-se de serviços de pintura predial, inclusive em altura, bem como pintura de fachadas, como segue:

1.4.4.7.1. ABNT NBR 13245 (2011) - Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfícies;

1.4.4.7.2. ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6 - Norma de Desempenho);

1.4.4.7.3. ABNT NBR 5674 (2024): Gestão de Manutenção de Edificações;

1.4.4.7.4. ABNT NBR 16280 (2024): Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas;

1.4.4.7.5 ABNT NBR 6120 - Segurança com andaimes, reservatório cheio etc;

1.4.4.7.6. ABNT NBR 6123 - Trabalho em altura;

1.4.4.7.7. ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 12170, ou normas específicas do sistema adotado: manta, argamassa polimérica etc;

1.4.4.7.8. ABNT NBR 5626, ABNT NBR 7198 e ABNT NBR 12217 - limpeza e desinfecção final do reservatório; 31 de 31

1.4.4.7.9. ABNT NBR 5410 e NR-10 - segurança em instalações elétricas.

1.4.5. Outras comprovações

1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou

asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

2. Conforme Ofício Circular nº DF-002/10/25 o qual contém orientações no tocante aos atos necessários em processos licitatórios e de contratações diretas, que nos processos cujo objeto envolva aquisições ou contratações por escopo ou constituição de SRP, após a autuação da pesquisa de preços, que a UGE obrigatoriamente deverá anexar planilha consolidada, contendo a série histórica de contratações referentes ao mesmo objeto, elaborada com base nas informações extraídas do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO.

2.1. Informo que dentre as contratações realizadas nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), não constam serviços da mesma natureza e para o mesmo local, motivo pelo qual não é possível anexar planilha consolidada, conforme exigência do Ofício Circular nº DF-002/10/25.

3. Em razão de o objeto caracterizar-se como serviço comum de engenharia de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente aferíveis por especificações usuais de mercado, adota-se exclusivamente o Termo de Referência para a especificação do objeto, restando dispensada a elaboração de projeto básico e projeto executivo com fulcro no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, haja vista inexistência de prejuízo para a execução e fiscalização contratual.

4. De acordo com as orientações da Diretoria de Finanças (DF-1), segue encartado nos autos do feito em epígrafe, a cópia integral do Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2026, elaborado nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015 a fim de atender o disposto no artigo 4º, do aludida Resolução, o qual ATESTO que o caso em testilha cumpre integralmente com os parâmetros e pressupostos do sobredito Parecer Referencial e, que serão seguidas as orientações nele contidas;

4.1. assim, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução nº PGE nº 29/2015, dispensa-se a análise individualizada da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, devendo esta Divisão seguir no prosseguimento e adoção das providências ulteriores, nos termos da legislação em vigência.

5. Que o Edital do Pregão Eletrônico e Contrato conterão as informações exigidas nos artigos 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, adotando as minutas padronizadas disponibilizadas pela SGGD.

6. Para realizar esta Licitação **DESIGNO** como Agente de Contratação a Cb PM 156816-7 Michele Aparecida Martins da Silva pertencente ao quadro efetivo da instituição e habilitado em curso específico em escola de governo como pregoeiro, como subscritor do Edital o Cap PM 106366-9 Silvio de Oliveira Zandonadi, além dos seguintes policiais militares como equipe de apoio, gestor de contrato e fiscal técnico:

7.1. Equipe de apoio:

7.1.1. 1º 2º Sgt PM 126506-7 Edmar de Matos Marques

7.1.2. Cb PM 154838-7 - Bruna Piva Antico Salazar.

7.2. Gestores de Contrato:

7.2.1. Cap PM -975839-9 Rodrigo Sanches Claro;

7.3. Fiscal (Administrativo, Técnico, Setorial);

7.3.1. 2º Sgt PM 144419-A Silmara Elen França.

8. Atesto que todos os componentes da presente licitação pertencem aos quadros efetivos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, além de cumprirem o estabelecido no artigo 7º incisos II e III da Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto nº 68.220/2023, o qual regulamenta os § 3º e 5º do artigo 8º da Lei federal nº

14.133/2021, que disciplina a atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, consoante a publicação da Portaria nº CPI8-026/13/26, na Edição de 14 de maio de 2026, Caderno Executivo, Seção Atos de Pessoal.

Presidente Prudente, da data da assinatura digital.

ANDREI GONÇALVES VIEIRA

Cel PM Dirigente

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Silvio De Oliveira Zandonadi, CAPITAO PM**, em 06/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Goncalves Vieira, CORONEL PM**, em 06/07/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0113423232** e o código CRC **43CCF7A3**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 057.00298210/2026-00

INTERESSADO: PMESP

COTA: 113/2026

ASSUNTO: Parecer Referencial NLC nº 07/2026

1- No tocante à **Cota CJ/PM nº 103/2026** que comunicou a edição do **Parecer Referencial NLC nº 07/2026 pelo Núcleo de Licitações e Contratos da PGE/SP, com validade de 01 (um) ano, aplicável às licitações na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de serviços comuns não contínuos ou por escopo**, venho informar, em complementação, que o **Parecer Referencial CJ/PM 02/26 foi derogado na parte disciplinada pelo Parecer Referencial NLC 07/26**, porém, permanece **vigente com relação aos assuntos por ele não disciplinados**, visto que as situações previstas no item 7 do referido referencial foram excluídas de seu campo de aplicação.

2- Face ao exposto, encaminhe-se para ciência à CAJ – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, à Diretoria de Finanças da Polícia Militar, ao Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros e à CBPM – Caixa Beneficente da Polícia Militar, solicitando divulgação às unidades interessadas.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Tânia Ormeni Franco

Procurador do Estado Chefe
em substituição



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 057.00181292/2026-46

INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP)

PARECER REFERENCIAL: CJ/PM n.º 2/2026

EMENTA: **PARECER REFERENCIAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.** Contratação de serviços comuns. Análise à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) – Lei Federal nº 14.133/2021 e seus correspondentes regulamentos no âmbito do Estado de São Paulo. **Possibilidade de adoção desta orientação jurídica para casos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, nos termos da Resolução PGE nº 29/2015 com as alterações da Resolução PGE nº 36/2025.** Prazo de validade de 1 (um) ano a contar da assinatura deste.

1. Trata-se de expediente inaugurado para a elaboração de Parecer Referencial que cuida da viabilidade jurídica das **contratações de serviços comuns**, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução PGE nº 36, de 3 de julho de 2025.

I) DO PARECER REFERENCIAL

RESOLUÇÃO PGE-29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 36 DE 03 DE JULHO DE 2025

2. Com a revogação expressa da Lei Federal nº 8.666/1993 em **30 de dezembro de 2023** (artigo 193, inciso II, alíneas “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021), revela-se oportuno emitir orientação jurídica uniforme à luz da nova legislação, mediante edição de Parecer Referencial, a fim de que os órgãos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Bombeiros Militar e Caixa Beneficente da PMESP, possam formalizar futuras contratações.

3. A elaboração de parecer referencial passou a ser admitida com a edição da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, com o objetivo de racionalizar o trabalho na Consultoria Jurídica, fundamentando-se no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência.

4. A **Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015**, regulamentou a elaboração de “Parecer Referencial” pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública, sendo admitida sua elaboração *quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos* (artigo 1º).

5. Importante ressaltar desde já que, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 29/2015, **o presente Parecer terá prazo de validade de 1 (um) ano, sendo certo que, em caso de alteração legislação que fundamenta este Parecer, o Órgão da Administração deverá suscitar a esta Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação nele traçada** (artigo 2º, parágrafo único, da citada Resolução).

6. Esclareço, outrossim, que nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução PGE nº 29/2015, a juntada de cópia do Parecer Referencial no respectivo processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada desta Consultoria Jurídica, devendo a Administração, no entanto, atentar para o disposto no artigo 4º, da citada Resolução, *in verbis*:

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I - cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

7. Consignamos que eventuais dúvidas sobre a aplicação deste Parecer Referencial deverá ser dirimida perante esta Consultoria Jurídica (artigo 5º, da Resolução PGE nº 29/2015), e que a superveniência de manifestação desta Consultoria Jurídica, nos termos do artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) afasta a utilização deste Parecer Referencial (artigo 6º e parágrafo único, da Resolução PGE nº 29/2015).

8. Sendo assim e considerando **a)** o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88); **b)** a necessidade de racionalização do trabalho na Consultoria Jurídica da Polícia Militar; **c)** o grande volume de processos da mesma natureza; e **d)** e o artigo 1º, *caput*, da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, emite-se o presente **Parecer Referencial** destinado a nortear casos de **contratação de serviços comuns não contínuos, na modalidade pregão eletrônico, com entrega imediata ou parcelada, para atendimento das unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo de Bombeiros e Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM que se submetam ao assessoramento desta Consultoria Jurídica.**

9. Por fim, registre-se que diversos aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021 ainda não foram regulamentados no Estado de São Paulo, valendo sugerir que as unidades mencionadas **acompanhem atentamente a edição de novos decretos** tratando da matéria, bem como os comunicados disponibilizados no portal compras.sp.gov.br, com destaque para o campo da legislação. Caso sobrevenha alguma regulamentação alterando as premissas do presente opinativo, recomenda-se que as unidades submetam eventuais dúvidas à análise desta Consultoria Jurídica.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

II) DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

10. A licitação na modalidade “pregão” é destinada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o maior desconto, conforme definição trazida no inciso XLI do artigo 6º da Lei federal nº 14.133/21^[2], sendo que bens e serviços comuns são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

11. É recomendado que a autoridade competente indique expressamente o critério de julgamento a ser adotado (**menor preço ou maior desconto**), bem como se manifeste sobre o modo de disputa para fins de seleção da proposta (**aberto/fechado**), nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 14.133/2021, ressaltando-se que a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto. Tal recomendação restou atendida nos presentes autos.

III) DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS

12. é recomendável que a entidade utilize os modelos disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais do Estado, como o da PGE/SP17, ou o **toolkit**18 do **Portal de Compras do Estado de São Paulo**, para a confecção de elementos como o Termo de Referência, a minuta de edital e a minuta de contrato

13. Os servidores responsáveis pela instrução dos procedimentos devem se atentar para que sejam utilizados os modelos adequados (nos certames abrangidos por este Parecer Referencial, deve-se adotar aqueles inseridos no campo “Licitação” do sítio eletrônico da PGE/SP, ou no campo “Concorrência e Pregão Eletrônico” do **toolkit** do Portal de Compras do Estado, selecionando aqueles que tratam de aquisição), preenchendo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

cuidadosamente os documentos de acordo com as especificidades do caso concreto e em atenção às instruções contidas em cada um deles.

14. Vale lembrar que também foi disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais modelo de **declaração de utilização das minutas padronizadas** do Estado de São Paulo, elaboradas de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital

IV) DA AUTORIDADE COMPETENTE

15. Enquanto não editado decreto regulamentar explicitando as competências para o exercício das atividades previstas na Lei federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os decretos que tratam da organização administrativa e que regulamentavam as competências para os atos relativos a licitações e contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/1993, em atenção ao artigo 189 da Nova Lei de Licitações.

16. De fato, conforme entendimento exposto no Parecer CJ/SAP nº 24/2024, aprovado pela Subprocuradoria Geral da Consultoria, sobre o exercício das competências previstas na Lei federal nº 14.133/2021 destaco as seguintes conclusões lá expostas:

(i) para o manejo das competências previstas na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração deve atentar para as hipóteses em que este diploma se refere à autoridade máxima, casos que em o ato somente poderá ser levado a efeito pelo Titular da Pasta;

(ii) quando a Lei federal nº 14.133/2021 se refere a “autoridade competente”, sendo modalidade de licitação ou de contratação mantida nesse diploma legal, a Administração deverá promover a devida identificação a partir do que dispuserem o Decreto nº 46.623/2002, o Decreto nº 57.688/2011, e os decretos que



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

organizam as unidades prisionais, ainda que o façam por remissão ao Decreto nº 31.138/1990 e suas alterações, considerando o objeto tratado no regulamento (decreto) para o qual os decretos de organização tenham feito remissão;

(iii) a competência recebida por meio de decreto regulamentar não pode ser novamente delegada sem autorização expressa para tanto contida no próprio decreto ou em decreto superveniente (artigo 20 da Lei nº 10.177/1998).

[...]

5. Aprovo as conclusões do d. Parecer CJ/SAP nº 24/2024 enumeradas no item 2 deste despacho, com os acréscimos e ressalvas a seguir especificados.

6. O caso em tela trata de recepção tácita de regras estabelecidas em decretos estaduais concernentes à competência para atuação em procedimentos licitatórios e de contratações administrativas.

7. Cumpre registrar que é usual a recepção (expressa ou tácita) de normas de hierarquia inferior por ocasião da edição de nova legislação, caracterizada pela permanência em vigor das normas anteriores que sejam compatíveis com o ato normativo superveniente de hierarquia superior, o que decorre da própria natureza contínua do ordenamento jurídico. Ademais, há regra expressa de recepção nas hipóteses tratadas pelo artigo 189 da Lei federal nº 14.133/20212.

8. No que tange aos decretos de organização da Secretaria mencionados na instrução, é relevante salientar, ainda, que o Decreto nº 57.688/2011 também estabelece regras de competência remissivas ao artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002 (alínea “b” do inciso III do artigo 26 e alínea “b” do inciso II do artigo 28), concernentes a licitações na modalidade pregão.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

17. Para o pregão, a competência está prevista no art. 3º do Decreto nº 47.297/2002. Por conseguinte, caberá ao dirigente da unidade de despesa autorizar a licitação quando o montante previsto for de **até R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1º, inciso II da **Resolução SS – 38, de 29/04/2016** Quando o valor estimado para a contratação for **igual ou superior a R\$ 650.000,00**, a competência se desloca para as autoridades elencadas no *caput* do referido artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002 e para os dirigentes de unidades orçamentárias.

V) DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18. Com relação à designação do pregoeiro e equipe de apoio, a Lei federal nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos para a designação no artigo 8º, introduzindo as figuras do agente de contratação e da comissão de contratação, **mantida a designação de pregoeiro para o agente responsável pela condução do pregão** (artigo 6º, incisos L e LX e artigo 8º, §5º). O artigo 9º estabelece as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos.

19. O Estado de São Paulo editou o **Decreto nº 68.220/2023** regulamentando o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

20. Recomendamos que a autoridade competente em sua deliberação indique o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como informe o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 7º, incisos I, II e III, no sentido de que o pregoeiro e a equipe de apoio (i)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e (iii) que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

VI) DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

21. No sítio eletrônico compras.sp.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital na aba toolkits, encontra-se o seguinte fluxo para a realização do pregão:

22. Segundo o artigo 17 da Lei federal nº 14.133/21, o processo de licitação apresenta as seguintes fases: **I - preparatória; II - divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances**, quando for o caso; **IV – julgamento; V – habilitação; VI – recursal; e VII – de homologação.**

23. Vejamos pormenorizadamente.

24. A **fase preparatória**, nos termos do artigo 18 da NLLC, é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual, se elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a **definição das condições de execução e pagamento**, das **garantias exigidas** e ofertadas e das **condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a **elaboração do edital** de licitação;*

*VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de **exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

(g.n.)

25. Recomenda-se uma prévia manifestação da **autoridade competente** sobre: (a) a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e das condições de recebimento – inciso III, (b) o regime de fornecimento de bens – inciso VII; (c) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa – inciso VIII; (d) a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira – inciso IX; e (e) a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação – inciso XI.

VII) DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

26. O artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”*.

27. O documento de formalização de demanda - DFD é utilizado, portanto, para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do **Decreto Estadual nº 67.689/2023**). Para a elaboração do documento, recomenda-se que as unidades observem, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do mesmo decreto.

28. O modelo para a elaboração do referido documento está disponível no sítio eletrônico compras.sp.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, na aba toolkits.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII) DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

29. O plano anual de contratações está regulamentado no Estado de São Paulo pelo **Decreto nº 67.689/2023**.

30. No corrente ano (2024), não é obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o **plano de contratações anual - PCA**. A medida se tornará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025 cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral do Decreto nº 67.689/2023.

IX) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

31. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deverá conter os seguintes **elementos** (artigo 18, §1º, da Lei federal 14.133/2021 c/c artigo 5º do Decreto nº 68.017/2023):

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023;

III - requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou outros instrumentos jurídicos para utilização de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

32. Esclareça-se que o referido documento deve constar da fase preparatória, ou ser informado nos autos se a omissão está abrangida pelos permissivos legais constantes do art. 8º do Decreto estadual nº 68.017/2023^[13].

33. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos **I, IV, VI, VIII e XIII** acima citados e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

34. No que tange à estimativa do valor da contratação, segue o seguinte enunciado aprovado no Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e Distrito Federal – **FONACON**: *“A estimativa do valor da contratação, exigida quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser feita de forma sumária, com documentos de pronta consulta e imediatamente disponíveis, não necessitando seguir o rigor do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021”*

35. No âmbito estadual, o ETP é regulamentado pelo Decreto nº 68.017/2023, detalhando os procedimentos a serem adotados pelo órgão ou entidade licitante, especialmente a utilização do **Sistema ETP Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Para acesso e operacionalização do sistema, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no **Manual do Sistema ETP Digital**, disponível no Portal de Compras do Estado.

36. Além disso, o artigo 3º, do Decreto nº 68.017/2023 determina que o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração (inciso II), bem como deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO

ESTADO DE SÃO PAULO

X) DO MAPA DE RISCOS

37. A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual. Esses fatores se refletirão nas decisões adotadas a propósito do certame e em regras contratuais específicas.

38. Geralmente, a análise de riscos se materializa por meio de um “mapa de riscos”, o que é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021^[14] (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste).

XI) DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. Com relação ao **Termo de Referência (TR)**, observo que o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei federal nº 14.133/2021 descreve o conteúdo mínimo necessário:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

40. Trata-se, portanto, de documento voltado à caracterização do objeto contratual, devendo observar, no Estado de São Paulo, as disposições do **Decreto Estadual nº 68.185/2023**, especialmente os parâmetros e elementos descritivos constantes de seu artigo 6º^[15].

41. De acordo com o artigo 10 do Decreto nº 68.021/2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação conforme artigo 19, inciso II e §2º da Lei federal 14.133/2021.

42. Observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (artigo 9º da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

43. Observo que a NLLC admite a indicação de uma ou mais **marcas ou modelos**, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas *a*, *b*, *c* e *d* da Lei 14.133/2021^[16]. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

44. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

45. A possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021. A justificativa para a exigência deve constar do ETP, devendo o TR disciplinar a forma como essa etapa ocorrerá, bem como os critérios a serem adotados para a avaliação.

46. A exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

47. Ressalte-se que o Decreto estadual nº 68.185/2023 orienta a elaboração do TR, destacando-se a necessidade de utilização do **Sistema TR Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 1º, §1º^[17]), bem como os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado (art. 1º, §2º^[18]).

48. Ademais, nos termos do artigo 6º, §3º, do mesmo decreto “deverão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos previstos neste artigo”.

49. Neste sentido, a orientação é que o TR observe o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo^[19], por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto nº 68.185/2023^[20].

50. Mencionado decreto também determina que o TR esteja alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

51. Os responsáveis pela elaboração do TR devem preencher os requisitos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e atender às definições do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

52. É necessária a aprovação do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente, responsável por autorizar as licitações ou os contratos no âmbito



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

do respectivo órgão ou entidade, conforme disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 68.220/2023. Isso se dá tendo em vista o encadeamento de atos e as atribuições dos agentes que atuam no processo administrativo licitatório. **Recomendo que o Sr. Dirigente da UGE providencie a referida aprovação.**

XII) DA PESQUISA DE PREÇOS

53. No tocante à **pesquisa de preços**, ressalte-se que deverá atender aos ditames do **Decreto nº 67.888/2023**^[21], que regulamenta o §1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021, em especial os requisitos exigidos no § 3º do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023, que assim dispõe:

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

§ 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 2º - Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

*§ 3º - Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, **serão observados os seguintes requisitos:***

- 1. deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;*
- 2. o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;*
- 3. a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) identificação do fornecedor;

b) endereço eletrônico;

c) data e hora do acesso;

d) especificação do item;

e) preço e quantidade;

4. não serão admitidas as cotações de itens:

a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

b) provenientes de sítios de leilão.

5. será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos itens 1 a 4 deste §3º.

54. Importante lembrarmos que o TCE/SP veda a utilização de preços referenciais defasados, assim entendidos aqueles obtidos em prazo superior a 6 (seis) meses da data de abertura do certame.

55. Convém seja sempre elaborada Planilha Orçamentária com o sumário da pesquisa de preços, de modo a facilitar para a equipe do pregão o acesso aos valores referenciais.

56. Com relação ao sigilo do orçamento, o art. 24 da Lei federal 14.133/2021 estabelece que “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (...)”.

XIII) DA MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (artigo 18, IX, da Lei federal nº 14.133/2021)

57. Recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira – acaso existentes - guardam compatibilidade e



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto.

58. Alerta-se que exigências de qualificação técnica e econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a restringir a competitividade.

XIV) DA COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA e DURAÇÃO DOS CONTRATOS

59. Sobre a compatibilidade da licitação com as leis orçamentárias, deve ser providenciada a juntada de nota de reserva que corresponda ao valor estimado do contrato obtido na pesquisa de preços, visto não constar dos autos.

60. Ressaltamos que deverá ser realizada a respectiva reserva orçamentária antes da assinatura do contrato e o empenho da dotação no momento da assinatura.

61. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *“contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”*.

62. Sem prejuízo da reserva orçamentária, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 59.906,02^[22] (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) fixado para as *“despesas irrelevantes”*, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 55 da Lei



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estadual nº 17.725/2023^[23] - **LDO paulista do exercício de 2024**). Note-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União^[24], o que merece ser verificado e certificado pela autoridade nos autos.

63. Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

XV) DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

64. Os requisitos do edital de licitação estão previstos no artigo 25 da Lei federal nº 14133/2021 e os da minuta de contrato no artigo 92.

65. A formalização do ajuste deve ocorrer, em regra, por meio de instrumento de contrato, em face do disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021^[25].

66.A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, através da Subprocuradoria Geral da Consultoria, disponibilizou minutas de edital e contrato que deverão ser seguidas pela Administração. Os modelos disponíveis estão no site do Compras SP, na aba toolkits.

67. A padronização desses elementos é medida vantajosa e que está em consonância com o princípio da eficiência administrativa (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal). No entanto, ao utilizar esses modelos, as unidades devem observar eventuais especificidades do caso concreto ou mesmo decorrentes de regulamentações próprias do Estado de São Paulo, providenciando as adaptações necessárias.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

68. Em relação ao tratamento diferenciado entre licitantes, deve-se observar o art. 4º, da lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

69. Uma vez definido o valor referencial da contratação, a Administração deverá avaliar se a licitação será de ampla concorrência ou destinada à



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

70. A Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao alterar os artigos 48 e 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tornou obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E, no caso das cooperativas, o artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 dispõe que, nos casos lá especificados, também aplicar-se-á a elas o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

71. Sobre o tema, a Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral esclareceu, no documento denominado *Orientações Consolidadas – Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (versão 3 – 12.3.2024)*, os seguintes pontos que poderiam gerar dúvida:

Nas licitações para contratação com valor estimado superior a R\$ 4.800.000,00 (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior), haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Não. Nesse caso, não haverá tratamento diferenciado, nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações em que haverá adjudicação de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. Nesse caso, haverá participação ampla, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas quanto a regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate ficto. Isso se dá nos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/2006

Nas licitações em que haverá adjudicação de item com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. Haverá participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006), e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Não terá empate ficto. Isso se dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, há regra específica de tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. No caso de certame para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar federal nº 123/2006, na hipótese de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00 (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006) -> haverá cota de até 25% do objeto para contratação de ME e EPP, a qual será de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem empate ficto, em relação à cota de participação exclusiva.

72. Em relação às sanções administrativas, recomendamos a utilização de atos normativos que tenham sido editados com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021. A orientação é de que a disciplina das sanções seja prevista no instrumento convocatório, adotando-se, em especial a Resolução SSP-05 de 02 de março de 2026.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

XVI) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

73. De acordo com o artigo 54, *caput* e §1º, c/c artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas** e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (gn)

74. O PNCP - O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial, previsto no art. 174 da NLLC, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

75. Por meio dele deve ser dada publicidade ao edital de licitação, com a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como de todos os atos exigidos pela NLLC, inclusive da fase preparatória da licitação (art. 54, *caput* e parágrafo 3º). Sua regulamentação foi feita pelo Decreto nº 10.764, de 9/8/2021, e a gerência incumbe ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

76. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021.

77. A divulgação no PNCP não desobriga o ente público de publicar o edital em Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação, sendo facultativa a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial (art. 54, parágrafos 1º e 2º NLLC).

78. Para a celebração da contratação, é necessário que a unidade certifique nos autos que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Nessa linha, o §4º do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 91. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

79. Dessa forma, os documentos de **habilitação jurídica^[27]**, **como fiscal, social e trabalhista^[28]** da empresa devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estejam **com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato**. Deve-se, também, promover consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

80. O §4º do artigo 68 da NLLC admite que os documentos elencados no caput do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista “(...) *poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*”. Portanto, a Administração pode verificar, junto ao [compras.gov.](https://compras.gov.br), os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**^[29].

81. Como regra, também constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

XVII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

82. Observo que casos semelhantes ao presente são corriqueiramente submetidos à análise desta Consultoria Jurídica, razão pela qual, atenta ao princípio da eficiência, sugiro a adoção deste parecer como Referencial, nos termos autorizados e fixados pela Resolução PGE nº 29/2015 e alterações.

83. Em se tratando de contratação relacionada com Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deve-se observar a legislação específica que rege a matéria no Estado de São Paulo, sendo em regra necessária a manifestação do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação – COETIC, de acordo com os arts. 11, inciso VI, “a”; e 12, inciso VI, ambos do Decreto nº 64.601/2019, exceto quando a licitação for realizada pelas agências reguladoras sujeitas ao regime do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

84. Em todos os expedientes destinados à contratação de serviços comuns não contínuos, formulados com base nos mesmos pressupostos jurídicos examinados nestes autos, a Administração poderá juntar cópia deste Parecer Referencial, desde que o faça com a observância das orientações aqui traçadas, com o que ficará dispensada a análise individualizada por esta Consultoria Jurídica (art. 1º, § 2º, da Resolução PGE nº 29/15).

85. Nos termos do artigo 7º, da Resolução PGE nº 29/2015, o presente Parecer Referencial está sendo enviado, por arquivo eletrônico, à **Subprocuradoria Geral da Consultoria Jurídica**.

86. Com estas considerações, encaminhe-se o presente Parecer Referencial à **CAJ** – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, à **DF** – Diretoria de Finanças da Polícia Militar – ao **DFP** – Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros e à **CBPM** – Caixa Beneficente da Polícia Militar para ciência, solicitando divulgação e orientação a todas as Unidades interessadas.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Vera Evandia Benincasa

Procuradora do Estado Chefe.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-8 - SEC DES ORC CUS**

DESPACHO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO
UGE 180352 – CPI-8**

DESPACHO Nº CPI8-187/13/26

INTERESSADO: PMESP – UASG 180352 – CPI8.

PROCESSO nº 057.00044372/2026-11 – 20260433895 – 90024/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REFORMA, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA DA ESTRUTURA E DO SOLO DA CAIXA D'ÁGUA, BEM COMO, O CERCAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA E DO POÇO ARTESIANO DO CPI-8, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA.

1. Com o objetivo de subsidiar a juntada nos autos do feito licitatório em epígrafe, da cópia integral do **Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2026**, apenso a este, elaborado pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da **Resolução PGE nº 29, de 23DEZ15**, a fim de atender o disposto no artigo 4º, do aludida Resolução, **ATESTO** que o caso em testilha subsume-se aos parâmetros e pressupostos do sobredito Parecer Referencial e, que serão seguidas as orientações nele contidas.

2. Assim, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução nº PGE nº 29/2015, dispensa-se a análise individualizada da Consultoria Jurídica da Polícia Militar.

3. À Seção de Finanças, para prosseguimento e adoção das providências ulteriores, nos termos da legislação em vigência.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

ANDREI GONÇALVES VIEIRA

Cel PM Dirigente

Documento assinado eletronicamente por **Silvio De Oliveira Zandonadi, CAPITAO PM**, em 06/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Goncalves Vieira, CORONEL PM**, em 06/07/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0113447912** e o código CRC **AEE0DC6C**.
